



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXV — 086

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1980

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 113ª SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1980

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Parecer

*Referente à seguinte matéria:*

— Ofício nº S/16/80 (nº 35-P/MC/80, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.728-2, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 116, *caput*, e suas alíneas I a VIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 11-12-75, do Tribunal de Justiça Estadual.

###### 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 184/80, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera a redação do artigo 394 do Código de Processo Penal, e acrescenta parágrafo ao artigo 34 do Código de Processo Penal Militar.

— Projeto de Lei do Senado nº 185/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a inclusão de representante do maior Partido Político de Oposição na administração das entidades paraestatais, e dá outras providências.

###### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Reivindicações indígenas.

**SENADOR VALDON VARJÃO** — Discriminação racial.

###### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 328/80, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-parlamentar Romeu de Campos Vergal. Aprovado.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 233/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Nordeste e Unidade Nacional”, publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, edição de 5 de junho de 1980. Aprovado.

— Requerimento nº 234/80, de autoria do Sr. Senador Hugo Ramos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigos publicados no *Jornal do Brasil*, referentes à vida de Paschoal Carlos Magno. Aprovado.

— Requerimento nº 310/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 80/80, de sua autoria, dispondo sobre a concessão de visto de

permanência ao estrangeiro que tenha ingressado no País até o dia 15 de novembro de 1979, através da suspensão de eficácia do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969. Aprovado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/78 (nº 93/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Discussão adiada para a sessão do dia 10 de setembro de 1980, nos termos do Requerimento nº 329/80.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/80 (nº 1.523/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao *caput* do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, e acrescenta parágrafo, renumerando os demais. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 25/80, que autoriza a alienação de terras de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — à Empresa Agropecuária Porto Alegre S.A. Votação adiada para reexame da Comissão de Agricultura, nos termos do Requerimento nº 330/80, tendo usado da palavra os Srs. Leite Chaves, Bernardino Viana, Henrique Santillo e Affonso Camargo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/79 (nº 153/75, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modificou a legislação da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/75, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 138/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, revogando a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, que “autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A., e dá outras providências”. Discussão encerrada, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Humberto Lucena e Franco Montoro, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 203/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 371/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação. Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 332/80, de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/80, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.). Discussão encerrada, após usarem da pa-

lavra os Srs. Pedro Simon e Dirceu Cardoso, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR GILVAN ROCHA** — Considerações sobre o recente pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho, quando analisou as propostas alternativas, apresentadas por membros da Oposição, para a economia brasileira. Posição assumida pelo Partido Popular no momento político brasileiro.

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Relatório das observações colhidas por S. Ex<sup>a</sup> durante a XXXIV Assembléia Geral das Nações Unidas.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder** — Considerações sobre o discurso do Senador Gilvan Rocha pronunciado na presente sessão.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Mensagem enviada por Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Presidente João Figueiredo, de agradecimento pela atenção dispensada pelo Governo brasileiro, em sua recente viagem de peregrinação ao Brasil.

**SENADOR CUNHA LIMA** — Solenidades de inauguração do Grupo Escolar Fernando Cunha Lima, na cidade de Guarabira—PB.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Apelo aos Srs. Congressistas no sentido de que rejeitem projeto de lei em tramitação no Congresso, que estabelece normas gerais de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — Ofício recebido do Superintendente da SUDENE, a propósito de discurso proferido por S. Ex<sup>a</sup> sobre o desempenho do Projeto Sertanejo. Apelo aos Srs. Ministros do Interior e do Planejamento, em favor de medidas que possibilitem uma maior aplicação de recursos, em crédito rural, por aquele Programa.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSAO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 35 a 38, de 1980

#### 3 — ATA DE COMISSÃO

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 113<sup>a</sup> SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1980

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUÍZ VIANA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Aderval Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Alberto Lavinas — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### PARECER

#### PARECER Nº 592, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício “S” nº 16, de 1980”, (Ofício nº 35-P/MG, de 13-6-80, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.728-2, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 116, *caput*, e suas alíneas I a VIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 11-12-75, do Tribunal de Justiça Estadual.

Relator: Senador Leite Chaves

Encaminha-nos ofício o Supremo Tribunal Federal comunicando que através de acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 87.728-2 foi declarada a inconstitucionalidade do art. 116, *caput* e alíneas I a VIII do Códí-

go de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 11-12-75, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

Os fatos, em síntese, são os seguintes: — Em janeiro de 1976 uma firma comercial da cidade de Cascavel recebeu citação de uma ação de despejo, julgada procedente e determinada a desocupação.

Em seguida à apelação improvida, recorreu extraordinariamente para o STF.

Através de acórdão de 5-3-80 o Supremo declarou a inconstitucionalidade daquele artigo do Código de Organização Judiciária que incluiu a ação de despejo entre os feitos que têm curso nas férias forenses.

Reconheceu a Suprema Corte que matéria processual civil é de competência exclusiva da União, em conformidade com o que preceitua o art. 8º, XVII, “b”, da Constituição e artigos 173 e 174 do CPC.

A decisão foi definitiva e teve o seu trânsito em julgado, cabendo ao Senado, em razão da atribuição que lhe é cometida pelo art. 42, inciso VII, da Constituição, decretar a inconstitucionalidade de tal dispositivo.

Sendo assim, somos pelo acolhimento da inconstitucionalidade declarada, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1980

Suspende a execução do artigo 116, *caput*, e suas alíneas I a VIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 11-12-75, do Tribunal de Justiça Estadual.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 5 de março de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.728-2, a execução do art. 116, *caput*, e suas alíneas I a VIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 11-12-75, do Tribunal de Justiça Estadual.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Leite Chaves, Relator — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Tancredo Neves — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 184, DE 1980**

Altera a redação do artigo 394, do Código de Processo Penal, e acrescenta parágrafo ao artigo 34, do Código de Processo Penal Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 394, do Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 394. Ao lhe ser apresentada a denúncia ou a queixa, e antes de se pronunciar sobre sua aceitação ou rejeição, o juiz mandará citar o Acusado para que replique à acusação dentro de cinco dias.

§ 1º A réplica versará, exclusivamente, sobre a existência de qualquer das causas de rejeição prevista no artigo 43.

§ 2º Se o juiz receber a denúncia ou a queixa, designará dia e hora para o interrogatório, intimando o réu, o Ministério Público, e, se for o caso, o querelante ou o Assistente, da data aprazada.”

Art. 2º Acrescente-se ao artigo 34, do Código de Processo Penal Militar, o seguinte parágrafo:

“§ Ao lhe ser apresentada a denúncia, o Auditor mandará citar o Acusado para que replique a acusação, em 5 dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A garantia constitucional do contraditório só em parte é observada em nossas leis de Processo Penal. Atualmente o Juiz recebe a denúncia (ou a queixa) sem ouvir o Acusado, a não ser em casos excepcionais. Dessa forma, a regra *audietur et altera pars* é desprezada no Direito Pátrio.

Em consequência, se na atual Defesa Prévia, que na realidade não é prévia, o Juiz se convence, de plano, da improcedência da acusação, o processo tem de seguir todos os trâmites, até a sentença de mérito, com evidente prejuízo para o Réu, e com desatenção ao princípio da economia processual. A adoção das emendas contribuirá para desobstrução do Juiz e aceleração dos processos.

Para obviar a esse inconveniente, o anteprojeto de Código de Processo Penal, do Professor Hélio Tornaghi, dispunha, no artigo 549, no mesmo sentido do projeto agora apresentado. Posteriormente, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, valendo-se da delegação legislativa que lhe dá a atual Constituição, no art. 119, § 3º, letra c, introduziu em seu Regimento Interno igual dispositivo (art. 226). Vale notar que, na Egrégia Corte, o prazo concedido ao Acusado é de 15 dias.

Também o projeto 633, retirado do Congresso pelo Executivo, e agora objeto de novos estudos para ser reenviado contém idêntico dispositivo (art. 272).

Não é preciso encarecer a importância da modificação agora proposta, pelo que representa de garantia para o Acusado e de economia para o Estado. Assim, se conseguirá que o Réu inocente se livre do ferrete, que atualmente lhe é impresso, por acusações que, só depois, se mostram improcedentes.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1980. — Henrique de La Rocque.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

Art. 394. O Juiz, ao receber a queixa ou denúncia, designará dia e hora para o interrogatório, ordenando a citação do réu e a notificação do Ministério Público e, se for caso, do querelante ou do assistente.

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR**

Art. 34. O direito de ação é exercido pelo Ministério Público, como representante da lei e fiscal da sua execução, e o de defesa pelo acusado, cabendo ao juiz exercer o poder de jurisdição, em nome do Estado.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 185, DE 1980**

Dispõe sobre a inclusão de representantes do maior Partido Político de Oposição na administração das entidades paraestatais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na composição das diretorias, dos conselhos de administração e dos conselhos fiscais das entidades paraestatais vinculadas à União, pelo menos 1/3 (um terço) dos respectivos membros serão representantes do maior partido político que integrar a corrente de Oposição no Congresso Nacional.

§ 1º A escolha dos membros a que alude este artigo será feita pelo Presidente da República, mediante lista tríplice de nomes indicados pelo Diretório Nacional do Partido Político.

§ 2º Para os fins deste artigo, compreende-se por entidades paraestatais vinculadas à União, as sociedades de economia mista em que a União tenha participação acionária, as empresas públicas federais e as fundações mantidas pela União.

Art. 2º As entidades paraestatais vinculadas à União terão prazo de 1 (um) ano, contado a partir da vigência desta lei, para atendimento do preceituado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

São freqüentes as denúncias de irregularidades praticadas pelas entidades paraestatais vinculadas à União — sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações — seja no que tange à malversação de verbas, como também a equívocos administrativos, de planejamento e execução.

Não há representantes de outra facção que não a do próprio Governo, que possam melhor fiscalizar a atuação dessas entidades, melhor sintonizando-as com o interesse público.

Nesse contexto, a nós nos parece conveniente a inclusão, na diretoria, conselho de administração e conselho fiscal das entidades paraestatais, de um terço de membros indicados pelo maior Partido Político de Oposição no Congresso Nacional.

Essa providência permitirá que oposicionistas participem das decisões de órgãos da Administração Federal Indireta, o que, irrecusavelmente, significará importante conquista democrática.

A esta altura, cumpre assinalar que a medida absolutamente não configura nenhuma inovação, porquanto já a Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, que dispôs sobre a mudança da Capital Federal, estabeleceu, no § 6º do art. 12, que um terço dos membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, seriam escolhidos em lista tríplice de nomes indicados pela diretoria nacional do maior partido político que integrasse a corrente de oposição no Congresso Nacional.

Em face ao exposto e tendo em vista as positivas repercussões que ensejará, esperamos venha a proposição a merecer a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1980. — Humberto Lucena.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N° 2.874, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956**

Dispõe sobre a mudança da Capital Federal, e dá outras providências.

**Seção III**  
Da administração e fiscalização da Companhia

Art. 12. A administração e fiscalização da Companhia serão exercidas por um conselho de administração, uma diretoria e um conselho fiscal, com mandato de 5 (cinco) anos e o preenchimento dos respectivos cargos far-se-á por nomeação do Presidente da República, com observância dos parágrafos seguintes:

§ 1º O conselho de administração compor-se-á de 6 (seis) membros com igualdade de votos e suas deliberações serão obrigatórias para a diretoria, cabendo, todavia, recurso ao Presidente da República.

§ 2º A diretoria será constituída de 1 (um) presidente e 3 (três) diretores.

§ 3º As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente da diretoria, que nelas terá apenas o voto de qualidade.

§ 4º O conselho de administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semana e de suas deliberações lavrar-se-á ata circunstanciada, cujo teor, devidamente autenticado, será fornecido a cada um dos seus membros.

§ 5º O conselho fiscal constituir-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes e exercerá as funções previstas na legislação de sociedades anônimas, sem as restrições do Decreto-lei nº 2.928, de 31 de dezembro de 1940.

§ 6º Um terço dos membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal, será escolhido em lista tríplice de nomes indicados pela diretoria nacional do maior partido político que integrar a corrente da oposição no Congresso Nacional.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valdon Varjão para uma breve comunicação.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT. Para uma breve comunicação.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos regimentais, requeiro a transcrição nos Anais do Senado de reportagem publicado pelo *O Globo*, no dia 13-8-80, em que relata anúncio publicado por jornal de Niterói, cujo texto diz claramente que não se aceita "gente de cor" no curso de datilografia Oxford, em Niterói, de responsabilidade da diretora daquele estabelecimento, Dona Léa Alves Nestler.

Sr. Presidente, ainda no indesejável anúncio, ela fez um comentário:

NO ANÚNCIO DE EMPREGO, VETO A "GENTE DE COR"

Um anúncio de emprego cujo texto diz claramente que não se aceita "gente de cor" foi publicado domingo num jornal de Niterói, pela diretora do curso de datilografia Oxford, Lea Alves Nestler. Ontem ela disse ao *O Globo* que desconhece a lei Afonso Arinos e que fez a restrição a negros porque seus alunos "têm preconceito contra gente de cor".

O anúncio, para vaga de professora de datilografia, é o seguinte: "Precisa datilógrafa p/trab. 14/21 salário 5.600 não prec. prática pode ser casada não aceito gente de cor. Rua Aurelino Leal 51/202 10 h."

— Coloquei o anúncio nestes termos — disse D. Lea Nestler — para poupar-me de dizer um não a uma pessoa negra que se candidatasse ao emprego. Já perdi alunos quando empreguei aqui uma atendente e uma professora negras.

D. Lea, que disse não ser racista, confessou ter despedido essa professora "porque ela era de cor":

— Quando ela estava aqui, não recebi alunos novos. Infelizmente tive que despedi-la. Como não gostaria de fazer isso outra vez, resolvi não mais aceitar pessoas de cor para trabalhar.

O delegado da 76ª DP, de Niterói, Idovan Ferreira, informou não ter recebido até ontem queixa baseada na lei Afonso Arinos contra D. Lea Nestler. Ele disse que a polícia só pode agir nestes casos quando há reclamação formalizada por alguém "que se sinta ofendido".

Sr. Presidente, faço questão de deixar transcrita nos Anais desta Casa do povo este protesto a tão indesejável discriminação. E a todas que se fizerem durante nosso período nesta Casa, eu levantarei a minha voz como um protesto humilde, mas que não pode ficar silenciado diante dessas discriminações. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 328, DE 1980

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do ex-parlamentar Ro-

meu de Campos Vergal, Constituinte de 1946 e Deputado Federal por quatro legislaturas:

- inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- apresentação de condolências à família e ao Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1980. — Luiz Viana.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa, nos termos regimentais, associa-se ao voto de pesar e às demais homenagens que foram votadas neste momento em memória do ex-parlamentar Romeu de Campos Vergal, Constituinte de 46, Deputado Federal em 4 legislaturas e, realmente, um homem que exerceu o seu mandato de Deputado, por longos anos, sempre com uma intensa atividade voltada ao bem público.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Humberto Lucena — Teotônio Vilela — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Franco Montoro — José Caixeta — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 233, de 1980, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Nordeste e Unidade Nacional", publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, edição de 5 de junho de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Tribuna do Ceará, 5-6-80

**NORDESTE E UNIDADE NACIONAL**

O Nordeste tem sido, até hoje, uma região malsinada e incompreendida.

As lideranças regionais não conseguiram que as autoridades federais se convencessem de que os problemas desta área castigada por fatores endógenos desfavoráveis são essencialmente nacionais.

É claro que os nordestinos somos os interessados diretos na consecução de um plano realístico que tonifique nossa frágil economia e eleve o precário nível de bem-estar social de uma população de mais de 30 milhões de brasileiros dos quais um percentual altíssimo vive em dolorosas condições.

Mas o interesse do governo central não deve ser menor, porque a interpretação do que seja o Nordeste, para lhe ministrar terapêutica adequada, é matéria de preservação da unidade nacional.

A abordagem incorreta da problemática nordestina está criando a falsa imagem de um Nordeste plenário de recursos, esváídos pela incompetência e improbidade, representando uma sangria insuportável no Tesouro Nacional, sem retorno econômico-social satisfatório.

Este é o conceito de que o Nordeste desfruta no Sul e Sudeste do país, onde crescem a incompreensão sobre a nossa realidade, pela qual é responsável o governo da União.

Em realidade, o governo federal dá a impressão de que nos fornece recursos vultosos, constantes de programas anunciados com estardalhaço e que mal conseguem engatinhar, porque os recursos prometidos não saem do campo retórico.

Vejam-se alguns exemplos: O PROTERRA, que promoveu saudáveis melhorias no setor rural, permitindo a instalação de empresas agropecuárias que absorveram técnicas modernas, com resultados auspiciosos, entrou em colapso, tendo, atualmente, existência meramente simbólica; o Projeto Sertanejo, muito bem concebido, é uma amarga pilharia, tal a insignificância dos recursos de que dispõe, com os quais deverá promover algumas modificações

na estrutura rural nordestina mais ou menos em meio século; o POLONOR-DESTE caminha a passos de cágado; o Projeto Hídrico, lançado com uma pirotecnia verbal incandescente, ao qual se alocaram, teoricamente, para um quinquênio, cerca de Cr\$ 10 bilhões, a preços de 1979, teve liberada no exercício p. passado, a cifra ridícula de Cr\$ 400 milhões, em um ano de seca, quando a necessidade de criar pontos d'água se mostrava mais premente; o DNOCS está praticamente sem dinheiro para impulsionar os projetos de irrigação e manter o bom funcionamento dos que já estão funcionando.

Nesse andar, caminham as coisas relacionadas com o Nordeste.

Mas não fica nisso.

Contra nós foram desfechados, a partir de 1964, outros rudes golpes — a eliminação, na Constituição de 1966, do dispositivo da Carta Magna anterior, que reservava 3 por cento da receita tributária nacional para o combate à seca; criação do ICM, que representa uma iniquidade contra os Estados predominantemente consumidores (entre os quais, os nordestinos), que entraram em cronicidade deficitária insolúvel; atomização dos incentivos fiscais, mediante a criação de incentivos setoriais, do PIN e do PROTERRA; centralização do planejamento econômico a nível nacional, em função do que a SUDENE perdeu a competência de formular programas de desenvolvimento regional, transformados atualmente em meras sugestões ao Ministério do Interior; rebaixamento hierárquico da SUDENE que, de órgão diretamente subordinado ao gabinete do Presidente da República, passou a simples departamento do Ministério do Interior, despojada da autonomia e flexibilidade necessárias ao cumprimento da missão de superintender o desenvolvimento regional; redução dos recursos estáveis do Banco do Nordeste do Brasil, que ficou impedido de estender substancialmente seu raio de ação, malgrado os esforços tenazes de seus dirigentes; suspensão da construção de pequenos e médios açudes em cooperação, em propriedades rurais no sertão, sob o ridículo pretexto que essa política seria paternalista; execução de uma política de apoio aos grandes pólos econômicos do Sul e Sudeste, relegando-se o Nordeste à condição de empresa perenamente em dificuldades, extremamente incômoda, sem meios de oferecer retorno aos investimentos federais; redução, em termos reais, do orçamento do FINOR, para este ano, criando sérias dificuldades às empresas que utilizam incentivos fiscais e as que pretendem instalar-se nesta região.

Esta é a realidade que nossos irmãos do Sul e Sudeste precisam conhecer, para que não pensem que estamos recebendo rios de dinheiro sem competência para empregá-lo.

A verdade é exatamente oposta: os recursos que nos chegam em contas são ínfimos e, apesar da insuficiência de capital, o Nordeste cresceu, em 1979, mais de 6 por cento — bem próximo do índice de crescimento nacional.

Por que o Nordeste continua vulnerável às secas, como há séculos?

Simplesmente porque o governo da União tem preferido socorrer o Nordeste nas épocas de calamidade climática, através de programas de emergência, que atendem a uma conjuntura, deixando os problemas estruturais à margem.

Quando não fosse por razões humanas, sociais e econômicas, ao menos por motivos financeiros, o governo federal já deveria ter concluído que seria mais barato investir em estrutura do que em conjuntura.

É necessário que os líderes políticos nordestinos exponham esse quadro no Congresso Nacional, com as tintas vivas da verdade, sem "véus diáfanos da fantasia", para que os sulistas tenham uma idéia exata do que é o Nordeste.

As prevenções crescentes entre o Sul, o Sudeste e o Nordeste precisam ser detidas com presteza, pois representam um perigoso fermento de desunião, altamente prejudicial à integridade nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 1980, do Senador Hugo Ramos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal de artigos publicados no *Jornal do Brasil*, referentes à vida de Paschoal Carlos Magno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.

(Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

*É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada*

**PASCOAL**

*Josué Montello*

Certa vez, ao pedir a publicação de uma notícia sobre o Teatro do Estudante num de nossos jornais, Paschoal Carlos Magno ameaçou matar-se, caso

a notícia não saisse. E acrescentou, no bilhete afetuoso ao redator do jornal: "Nesse caso, vocês vão ter de dar uma notícia muito maior a meu respeito na primeira página."

Como a notícia foi publicada, Pascoal pôde chegar até o último sábado, depois de longo convívio com a enfermidade que o levou. Ultimamente, ele, que sempre fora o companheiro alegre, pronto ao louvor e ao riso, como que havia feito do silêncio triste o seu refúgio. Falava pouco, andava com dificuldade, tinha uma sombra de melancolia constante na fisionomia fatigada.

Na nossa última conversa, há alguns meses, pelo telefone, eu tive a oportunidade de ler para ele este trecho das memórias de uma grande comediante, Madame Judith, recolhidas por um de seus admiradores, Paul Gsell: "Quando, num canto do modesto apartamento que hoje ocupo, o espelho de minha penteadeira me devolve minha imagem, freqüentemente experimento uma espécie de surpresa ao me ver toda branca, enrugada e solitária, eu que antigamente concentrava sobre a minha pessoa a atenção das brilhantes salas de espetáculos, eu que fui aplaudida por soberanos e por toda a alta aristocracia que os cercava, eu cujas juventude e graça angariaram tantas homenagens, eu que tive palacete e equipagem e que recebi à minha mesa as companhias mais espirituosas, eu que me associei a tudo o que o último século produziu de mais destacado nas letras, nas artes e na política. E então me parece que a boa velhinha um pouco curvada que se reflete no espelho não é senão uma visão imaginária, enquanto que a realidade é o passado que foi tão suntuoso, tão deslumbrante para mim. A verdadeira Judith é a de outrora, e eu só vivo hoje para a memória do que fui."

Pascoal deixou passar um silêncio, e observou-me:

— Sempre vi minha imagem nas coisas que fiz. Agora, que não me deixam completar a Aldeia, não consigo ver meu rosto no espelho embaciado.

Ele não teria a tristeza de quem se despede da vida que vai chegando ao seu termo, porém a amargura de que tem consciência de que deixará inconcluso o seu derradeiro sonho.

Mais do que um idealizador, a erguer castelos em Espanha, Pascoal era um semeador de entusiasmos, sabendo congregar à sua volta os companheiros que o ajudavam a construir.

Minha mais distante recordação desse benemérito da cultura nacional é um retratino seu na revista *Fonfon*, do Rio de Janeiro, com elogios a um livro de versos, *Chagas de Sol*, que ele acabara de publicar.

Se bem me lembro, esse livro havia sido distinguido com uma menção honrosa da Academia Brasileira.

Por esse tempo, ainda moço, Pascoal era poeta. Poeta de versos líricos, fascinado pela poesia de Olegário Mariano e Alberto de Oliveira, em plena fase da opção modernista. Creio que tinha então umas costeletas negras, que davam também um ar de toureiro espanhol ao poeta das *Últimas Cigarras*, tal como Olegário ainda nos olha, no vão de parede de uma das salas da Academia, no retrato que dele pintou Portinari.

A poesia tradicional dessa época era essencialmente teatral. Como que havia sido escrita para ser declamada. Não pedia um leitor, no seu canto, com um livro — pedia platéia, e platéia de um teatro. As moças bonitas, de voz empastada, exibiam-se nos grandes salões, recitando poemas.

Não sei se Pascoal Carlos Magno foi levado à poesia pelo teatro. Presumo que sim. O teatro estava na essência de sua condição. Não nasceria para viver isolado. A comunicação com o público era o complemento natural de sua personalidade.

O prêmio que a Academia Brasileira lhe conferiu, em 1930, por sua peça *Pierrot*, representada por Jaime Costa no ano seguinte, no Teatro João Caetano, corresponde à vitória do homem de teatro sobre o poeta. Mas, a despeito desse triunfo, Pascoal ainda permaneceria à procura de si mesmo. Escreverá romance, contos, ensaios, artigos de jornal, andará por longas terras como diplomata, e será com o Teatro do Estudante, em 1938, que as diversas feições de seu talento repentinamente se associarão e sublimarão no formidável animador das vocações alheias.

Já ele dera uma demonstração admirável de seu poder de ajudar os outros quando fundou no Rio de Janeiro, em 1929, a Casa do Estudante do Brasil. Pascoal trazia em si a experiência do moço que tenta sobreviver para realizar-se. Seu compromisso com a vida ultrapassava os limites de seu próprio ser. Queria conglomerar e dar a mão, estimular e abrir caminho, na singularidade de um apostolado que dele faria, na evolução de nosso teatro, um marco representativo, no plano da reconquista cultural. Porque é Pascoal quem restitui Shakespeare ao nosso teatro — com a colaboração dos jovens talentos que ele descobre e empurra para o palco.

Lembro-me bem dele nesses dias antigos. Ninguém mais radiante. Dir-se-ia que era ele quem recolhia os aplausos, quando o pano baixava no teatro repleto. Não era um empresário, mas um animador. Sabia o que a iniciativa

significava, no sentido de dar ao nosso teatro uma dimensão mais densa, um rumo mais alto.

Durante anos e anos, Pascoal aliou a capacidade de criar teatro, estimulando vocações e criando espetáculos, com o tirocínio da crítica dramática, na sua coluna do *Correio da Manhã*. Era, ali, menos o crítico que o professor. E poderia reconhecer, com Remy de Gourmont, que a crítica negativa, embora necessária, deve ceder lugar, nos momentos adequados, às festas de glória, que amparam as vocações hesitantes.

O louvor, aparentemente tão fácil, é na verdade tão difícil, que facilmente nos leva ao lugar comum. Pascoal soube ter o talento excepcional do aplauso comunicativo. De certo modo, doando-se aos outros, no cuidado de estimulá-los, esqueceu-se da própria obra, que reclamava a sua reclusão e o seu trabalho obstinado. O sangue italiano como que lhe trouxe um pouco dos mecenatos da Renascença. E ele conseguiu criar um teatro dentro da própria casa, em Santa Teresa — para a representação das peças alheias, animando os jovens que vinham chegando.

Vi-o pela última vez num documentário cinematográfico de J. Diniz, exibido num de nossos cinemas. Já era o lutador cansado, que andava com lentidão, amparando-se para caminhar. Mas, ao falar, num breve depoimento sobre a sua vida de lutas, voltou a ser o que sempre fora, batendo-se pela continuidade da realização de seu último ideal — o aconchego cultural da Aldeia, como oficina de vocações teatrais, como convergência de poetas e de artistas, como estuário de debates sobre o Brasil.

Napoleão dizia que fizera os seus planos de batalha com o sonho dos soldados adormecidos. Nossa Pascoal fez também assim. No Rio Grande do Sul, no Maranhão, na Bahia, em Minas, em Mato Grosso, no Paraná, no Amazonas, em qualquer parte do País, sempre há um moço que pensa em projetar-se com a sua arte, longe do meio onde nasceu. Pascoal, durante meio século, foi o intérprete desses sonhos, e com eles criou muitas das grandes iniciativas que nos levam a aplaudí-lo com entusiasmo e com saudade, no momento em que ele concluiu a sua missão.

#### TEATRO FOI A MOTIVAÇÃO DA VIDA

Pascoal Carlos Magno foi teatrólogo, poeta, memorialista, romancista, diplomata. Nasceu no Rio de Janeiro em 13 de janeiro de 1906. Filho de imigrantes italianos. Seu pai era modesto alfaiate, mas dotado de extraordinária sensibilidade artística.

Pascoal viveu a infância e a juventude em Paula Matos (Santa Teresa), em contato muito íntimo com o povo, as manifestações populares, os teatros, a vida noturna da cidade, a vida boêmia. Ele e seus irmãos conviviam realmente com o povo.

A 19 de abril de 1918, o pai-alfaiate desceu à cidade, vestido com o melhor terno, a melhor gravata, a melhor camisa. Acabava de libertar-se de uma gripe. Fora uma convalescença longa e difícil. Apenas a mulher — a mãe de Pascoal — sabia a razão daquela saída vespertina.

Lá ia ele com um canudo debaixo do braço. Eram os versos do filho. O pai os descobriu, encarregara uma das meninas de os copiar à máquina. E fora conversar com um amigo e cliente, desembargador. Mas o amigo o dissuadira. Não valia a pena ser poeta... O alfaiate arquitetara um plano.

E foi bater com o canudo de versos debaixo do braço numa casa aristocrática. Era a casa do Conde Afonso Celso. Entregou um cartão: Fizeram-no entrar. Pouco depois aparecia o Conde. E tudo se esclareceu. O alfaiate usara o cartão do amigo desembargador, que era amigo do Conde. E logo declamou um soneto do Conde para sua filhinha doente. Fora esse belo soneto — de um pai aflito diante do destino de sua filha — que o fizera procurá-lo afiamente. Também eu tenho um filho doente, frágil, que faz versos. Os versos estão aqui, Senhor Conde. Entrego-os a apreciação de Vossa Excelência.

O Conde comovido prometeu que iria lê-los. E a 14 de maio de 1919, chegava ao modesto endereço de Paula Matos uma carta do Conde Afonso Celso dizendo que o poeta tinha talento. Foi esse o primeiro contato de Pascoal Carlos Magno com a literatura em termos sécias.

Dois livros de poemas juvenis marcaram a sua entrada triunfal na vida literária, ainda muito jovem. Com Ana Amélia Queirós Carneiro de Mendonça, funda a Casa do Estudante do Brasil.

No início da década de 30, com Raul Bopp e José Jobim, entrou para a carreira diplomática. Foi servir como vice-cônsul em Liverpool, onde Rio Branco servira. Foi, depois, transferido para Londres, onde passou os anos dramáticos da Guerra. Em Londres, escreveu o seu romance muito aplaudido, *Sol sobre as Palmeiras*, publicado em inglês e em português.

A 4 de dezembro de 1945, foi eleito vereador pela UDN. Veio assumir a sua cadeira na Câmara Municipal do Rio. Fez crítica de teatro no *Correio da Manhã*. Fundou o Teatro Duse, em sua casa de Santa Teresa. As irmãs, que

moravam na Travessa Afonso, na Tijuca, foram morar com ele. A família se reconstituiu. *Sol sobre as Palmeiras*, lançado em português, fazia sucesso.

Foi esse talvez o período mais feliz da vida de Pascoal Carlos Magno. O seu convívio mais íntimo e dinâmico com o teatro. Lançou inúmeros atores, como Sérgio Cardoso, que ele descobriu para fazer o Homel. Sua casa de Santa Teresa era uma oficina teatral, palco, ponto de reunião, academia, centro social.

Transferido para a Grécia, escreveu em Atenas grande parte do seu livro de memórias, que só publicaria bem mais tarde. Juscelino o convidou para subchefe da Casa Civil da Presidência da República. Durante o Governo Juscelino, Pascoal foi no Catete o grande protetor do teatro e da arte em geral. O seu apoio era certo, se houvesse talento, vocação, valor.

Um dos mais belos atos de Pascoal foi acompanhar mais tarde o enterro de Juscelino da sede de *Manchete* ao Aeroporto Santos Dumont, misturando-se à multidão que cantava e homenageava o grande líder.

Indicado para Embaixador na Polônia, começou a estudar polonês, mas não chegou a viajar para Varsóvia. Perseguições mesquinhas perturbaram-lhe a carreira. Pediu aposentadoria, antes do tempo. Não chegou a ter uma Embaixada.

Recolheu-se sabiamente à sua casa de Santa Teresa, na curva da Rua Hermenegildo de Barros, com vista maravilhosa sobre a cidade, a cavaleiro do mar. Reabriu o Teatro Duse. O Ministro Jarbas Passarinho o prestigiou, comparecendo pessoalmente ao ato solene de inauguração. Pascoal voltou a fazer crítica no *Correio da Manhã*. Mais do que nunca se uniu ao teatro.

A última realização de Pascoal foi a Aldeia de Arcoselo, sonho derradeiro de uma vida cheia de empreendimentos e iniciativas generosas. A Aldeia sintetizava a sua existência inteira. Era um centro nacional, uma universidade livre, uma fundação de arte. Pascoal sonhava, como sempre. E como sempre havia uma distância entre o seu sonho e a áspera realidade cruel da vida.

Houve dissabores e dificuldades de ordem material. Pascoal foi obrigado a vender a sua casa deliciosa, antiga, de Santa Teresa. Vendeu sua coleção de santos barrocos. Candidatou-se à Academia Brasileira de Letras em 1973 e foi derrotado. Mudou-se para um apartamento alugado na Rua Dias de Barros. A vista ampla era a mesma. Mas ele é que já não era o mesmo, fisicamente. A velhice o tocara. Os últimos anos foram de luta. Pascoal teimava em servir, pois o seu ideal sempre fora este, servir, dar-se. Pascoal foi fiel até o fim a este ideal, que vinha da sua mocidade. Servir à juventude. Servir ao teatro. Foram as duas causas permanentes e até patéticas de sua vida. A causa da juventude, a causa do teatro.

Ainda publicou um volume de poemas, com prefácio de Roberto Alvim Corrêa. A sua poesia era toda feita de melancolia, de tristeza, de um desalento, de um tom elegíaco, que era surpreendente em um ser assim tão ativamente empreendedor, voltado para a vida, a ação, o dinamismo criador. Criar foi a aspiração constante do seu espírito.

A última glória de sua vida agitada foi a nomeação para o Conselho Federal de Cultura. Era o público reconhecimento dos seus méritos no longo esforço em defesa de nossa cultura. Já fora membro do Conselho Estadual de Cultura.

O seu destino oscilou entre a poesia e o teatro. Roberto Ribeiro reeditou em 1962 *Sol sobre as Palmeiras*, mistura de romance e livro de memórias, com Paula Matos, o teatro, a vida noturna do Rio, o claustro de São Bento, a sombra de seu pai, italiano sensível, cafés, carnavais, uma juventude que começava a agitar-se na década de 20, o Rio Velho de Laurinda Santos Lobo, pacata cidade tranquila, à beira-mar, com seus poetas.

Pascoal soube fixar tudo isso, no seu grande livro autobiográfico, escrito em Londres, sob o bombardeio, em plena Guerra. Ali fixou ele para sempre um pedaço de si mesmo e do Brasil de outrora.

Cansado, triste, lutou bravamente pela sobrevivência de sua Aldeia de Arcoselo.

#### O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 310, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1980, de sua autoria, dispondo sobre a concessão de visto de permanência ao estrangeiro que tenha ingressado no País até o dia 15 de novembro de 1979, através da suspensão de eficácia do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria nele contida será definitivamente arquivada.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 4:**

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1978 (nº 93/75, na casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o Fundo de Garantia por tempo de serviço tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1980, das Comissões:  
— de Economia, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e  
— de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 329, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 68/78, a fim de ser feita na sessão de 10 de setembro de 1980.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1980. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** De acordo com a deliberação do Plenário a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no dia 10 do próximo mês de setembro.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1980 (nº 1.523/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao *caput* do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, e acrescenta parágrafo, renumerando os demais, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 576 a 578, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- Distrito Federal; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*E o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1980**

(Nº 1.523/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Dá nova redação ao *caput* do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, e acrescenta parágrafo, renumerando os demais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se-lhe novo § 1º, renumerando os demais:

“Art. 2º O Governo do Distrito Federal é autorizado a constituir a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, para suceder à NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e as obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar obras e serviços de infra-estrutura e obras viárias no Distrito Federal, vinculadas às suas finalidades essenciais.

§ 1º A TERRACAP, poderá celebrar contratos e convênios com a administração direta e com entidades compreendidas na administração indireta do Distrito Federal. Quando no exercício dessa faculdade, suas atividades específicas forem processadas através de empresa pública ou sociedade de economia mista, resultando do suprimento de recursos o retorno correspondente, a TERRACAP poderá, com autorização das respectivas assembleias gerais, receber-ló em ações, ressalvada a participação de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do Distrito Federal, bem como a proporcionali-

dade do capital social do Distrito Federal, e da União na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 266, de 1980), que autoriza a alienação de terras de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — à Empresa Agropecuária Porto Alegre S. A., tendo

PARECERES, sob nºs 267 e 268, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves, e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Cunha Lima; e

— de Agricultura, favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES (PTB — PP. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Como a Casa vê, não podemos aprovar, em tranquila consciência, este projeto. Ele visa à alienação de uma área de 15 mil hectares, área pertencente ao setor público, a um grupo de pessoas sem qualificação para explorá-la. Nós emitimos um longo voto divergente à aprovação da matéria. E mostramos que num país em que a terra está concentrada em mãos de poucos, em que 80% das terras brasileiras pertencem a 2% das pessoas, onde existem milhares de marginalizados tangidos das fazendas, não se pode fazer concentrações dessas sob pena de estarmos fechando a única via que leva este País a um regular encaminhamento no que diz respeito à exploração da terra. Mostramos que a SUFRAMA recebeu da União uma grande extensão de terras perto de Manaus. Diversas estradas asfaltadas passaram pela área. Em seguida, exatamente as melhores terras, as que ficaram ao longo dos eixos daquelas estradas, foram objeto de venda a firmas que se organizaram exatamente para isto. Muitas delas eram de pessoas — pai, filhos, cunhados — que nem sequer experiência agrícola tinham. Organizaram-se para comprar essas áreas por quarenta e cinco cruzeiros o hectare, para pagamento em seis anos, e logo, mal recebiam a escritura definitiva com cláusula resolutória, recebiam, também, financiamentos superiores muitas vezes ao próprio valor da área. Algumas dessas pessoas se declararam sem preparo algum, sem conhecimento algum de agricultura ou pecuária. Então nós constatamos que houve de parte de Governadores do Estado do Amazonas, de administradores da própria SUFRAMA, interesse em aquinhar parentes e amigos, pessoas influentes.

Então, Sr. Presidente, quando não há terra para o bôia-fria, quando não há terra nem para o índio, como se pode fazer uma concessão dessa natureza? De forma que dei o meu voto divergente, porque também o Senado faz História e cada um é responsável pelos seus atos, às vezes em futuro remoto. O meu voto em separado, exaustivo, é um brado para que nos alertemos e não permitamos que essa política continue em vigor, de venda indiscriminada de área, por preços irrisórios, apenas para favorecer pequenos grupos. E, se antes não havia motivos para venda de área dessa proporção, agora muito menos, quando o Governo do atual Presidente João Figueiredo criou um grupo constituído dos seguintes órgãos:

IBDF — INCRA — SUDAM — SEMA — BASA — DNER — PROJETO RADAM-BRASIL — UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS — UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE — FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ — CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO — CNPQ — EMFA.

Esse grupo foi criado através do Decreto 83.518, para um exame do quadro fundiário brasileiro e a definição de uma política mais pertinente. O que menos se espera do Governo é que dê cumprimento aos seus atos, aos seus decretos. A aprovação deste projeto é violentadora dessa determinação.

Era tudo o que tinha a dizer a este respeito. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Tem a palavra o nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI)** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É praxe, no Senado Federal, conceder autorização aos governos estaduais para a alienação de terras públicas, até 25 mil hectares, para a implantação de projetos agropecuários e agroindustriais. E na escritura de compra e venda consta a cláusula seguinte:

“4. A alienação será processada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura de Escritura de Compra e Venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto.”

O Estado do Amazonas, principalmente perto, nas proximidades das grandes cidades, objetiva implantar projetos agropecuários e agroindustriais não só para melhorar a sua receita tributária, mas também, para abastecer esses grandes centros populacionais.

E como vemos deste projeto, ele prevê:

“Produção de carne bovina (1.350 animais/ano) em projeto de bovinocultura de corte, que encontra mercado garantido a nível da Cidade de Manaus, onde se prevê, para 1980, uma demanda de 20.451 toneladas contra uma oferta de 9.600 toneladas. O empreendimento gerará setenta e seis empregos permanentes, com o investimento total de Cr\$ 48.602.000,00, em uma área de 15.000 hectares.”

Eram estes os esclarecimentos que queria prestar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Veja V. Ex<sup>e</sup> que, enquanto vastíssimos setores da sociedade brasileira meçam a conscientizar-se da necessidade de uma efetiva reforma agrária, que tenha como finalidades principais não apenas o aspecto social, mas, também, o aspecto econômico, mais uma vez o Governo envia para esta Casa solicitação de autorização para que a SUFRAMA faça a alienação de 15 mil hectares de suas terras a uma empresa privada.

É óbvio que, se compulsarmos o projeto apresentado em todos os seus detalhamentos, estou certo, estou convencido de que ele não terá falhas. No entanto, quantos foram os projetos sem falhas que, não apenas na Amazônia, mas no Brasil inteiro, nos últimos anos, ao serem implantados, redundaram em fracasso ou em benefício a poucas pessoas? Não foram poucos, Sr. Presidente, não foram poucos e é possível que este seja mais um, mais uma dessas iniciativas tendentes a beneficiar determinados grupos, quando, também, não são poucos os posseiros que continuam sendo expulsos de escassos pedaços de terra; quando não são poucos os lavradores, neste País, pressionados, obrigados a abandonarem seus pequenos pedaços de chão para colaborarem com o inchaço das grandes cidades.

Nós nos colocamos naquela posição de não considerarmos este tipo de projeto como a mais saudável e a melhor solução para o problema da terra no País.

O que o Governo deveria fazer é um projeto de colonização oficial, com toda a assistência creditícia, técnica, que permitisse uma ampliação efetiva das fronteiras agrícolas do País, para que ele pudesse, aí sim, inserido numa reforma como essa, num espectro mais abrangente de reformas gerais das estruturas sociais deste País, pudesse o Brasil avançar para o futuro como uma grande nação.

Neste caso, Sr. Presidente, nós nos colocaremos, mais uma vez, contrários a projetos como este.

**O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Ouço o nobre Senador Moacyr Dalla.

**O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES)** — Quero me congratular, preliminarmente, com V. Ex<sup>e</sup> pela preocupação com relação à defesa dos posseiros. Mas, neste projeto, há um esclarecimento, à página 4, sobre a inexistência de ocupantes, posseiros na área. Com relação à votação desta matéria, por esta face, nós não precisaríamos ter maiores preocupações porque, efetivamente, já há uma declaração de que inexistem posseiros na área cedida pelo Governo do Amazonas à SUFRAMA. É de se registrar, contudo, o real interesse de V. Ex<sup>e</sup> na defesa de muitos daqueles que, diuturnamente, no amanho da terra, sem ter o título de propriedade, apenas a posse, aí estão, nisto concordo com V. Ex<sup>e</sup> em número, esbulhados, às vezes, nos seus direitos. Mas neste projeto, nos parece, efetivamente, que não há essa prioridade de preocupação. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Creio mesmo, vou acreditar nas entrelinhas do projeto, que, nesta área, não deva mesmo haver posseiros ou problemas de conflito com posseiros. Mas são centenas de milhares de bôias-frias e de posseiros que, em todo o território nacional, estão ávidos por um pedaço de terra para continuarem colaborando na construção da riqueza nacional.

E eu me refiro aqui ao País como um todo, ao Brasil como um todo. E fico a imaginar o imenso vazio da Amazônia sendo ocupado, paulatinamente, por grandes empresas agropecuárias, criando novas levas de bôias-frias, sobrevivendo com o salário-médio inferior ao salário mínimo, e portanto, vetejando apenas.

Estou certo, estou convencido de que esta empresa muito provavelmente estará aplicando lá os seus 42 milhões de cruzeiros. O que eu queria saber é se estes 42 milhões de cruzeiros investidos, dessa maneira, retornariam à Nação, em termos de contribuição na construção de nossas riquezas e para solução de nossos gravíssimos problemas sociais.

Estou certo, Sr. Presidente, e mais certo ainda estava o constitucionalista Themistocles Cavalcante, cujas palavras foram transcritas num voto em separado na Comissão que examinou esta matéria pelo eminentíssimo Senador Leite Chaves, quando ele disse:

“Ao Senado cabe exercer essa vigilância contra a constituição de latifúndios à sombra da generosidade e da influência pessoal. Fixou-se o máximo da área concedível a dez mil hectares. Medida convencional, mas que permite uma disciplina legal da matéria, pode satisfazer à proteção do nosso patrimônio territorial e evitar crises provocadas pela especulação, em torno da aquisição e concessões de terras públicas.”

“O controle do Senado tem um caráter social e econômico de âmbito nacional: abrange não só as terras públicas da União, como as dos Estados e Municípios. Pelo corpo do art. 156 se verifica que a preocupação do legislador constituinte foi dar ao homem do campo oportunidade de explorá-las, mediante planos de colonização adequados. A sua fixação nelas, bem como aos habitantes das zonas empobrecidas, os desempregados e os posseiros, deve constituir a principal preocupação dos incumbidos das terras públicas. Como fiador desta política deve o Senado intervir em se tratando de alienação ou concessão de área considerável.”

E, nós sabemos como essas alienações se fazem: se fazem a preços simbólicos, são verdadeiras doações a grandes, a gigantescas empresas agropecuárias que estarão com suas atividades numa produção a elevadíssimos custos, porque isto lhes interessa na medida em que captam recursos em todo o território nacional, gozando dos incentivos, gozando de toda legislação que lhes beneficia, e criando, ao mesmo tempo, novas levas e centenas de milhares de milhões de bôias-frias, que já são 10 milhões neste País, à mingua e na miséria, à procura de trabalho, à procura de terras para produzir, porque amam a terra, amam extraordinária e acendradamente a terra de onde foram expulsos, por contingência do desenvolvimento que se lhes impuseram.

Daí, Sr. Presidente, nossa colocação fundamental: quer no aspecto econômico, quer no aspecto social, somos inteiramente contrário a medidas como estas.

**O Sr. Mendes Canale (PP — MS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Com muito prazer ouço o Senador Mendes Canale.

**O Sr. Mendes Canale (PP — MS)** — É mais um depoimento que eu quero prestar a V. Ex<sup>e</sup> e a Casa. Nós tivemos a oportunidade de visitar esta região, por ocasião da ida da Comissão de Assuntos Regionais ao Projeto Jari. No nosso regresso passamos por Manaus e visitamos a região agropecuária da SUFRAMA, os projetos que estão ali sendo desenvolvidos. Outro dia ainda, quando a Casa apreciava um projeto de natureza igual ao que estamos discutindo, depois de me pronunciar contrariamente a respeito do projeto, porque eu achava que se tratava de um projeto que visava o desenvolvimento da pecuária, do gado e corte, o nobre Senador Vice-Líder, José Lins, demonstrou que se tratava do plantio de açaí. Eu voltei atrás então do meu posicionamento. Mas hoje eu vejo aqui que o projeto está se referindo a gado de corte. Quero dizer portanto a V. Ex<sup>e</sup> que nós tivemos a oportunidade de verificar que não há condições de formação de pastagem para gado de corte nesta região. As derrubadas que nós verificamos ali, procedidas por duas empresas — uma, cujo nome me foge agora da memória e outra de homens do Rio Grande do Sul — eram para a exploração da madeira, enquanto o gado estava completamente no abandono. E nós tivemos a oportunidade de verificar que, em Jari, a formação de pastagem só é possível debaixo dos pinus, tal a inci-

dência das chuvas que o terreno não suportava a formação de pastagem e ocasionava então erosão muito grande. E mesmo nesses projetos que nós visitamos em Manaus, tivemos oportunidade de verificar que o terreno é acidentado, e que na área de certo declive — não precisava de ser muito grande — no terreno acidentado, já há a formação de erosão. Assim, eu acho que nós devíamos, de fato, nos valermos da experiência — e aí é que interessa a experiência que Jari nos oferece no campo da formação de pastagem — para demonstrarmos que é impraticável a formação de pastagem em outras áreas da Região Amazônica, principalmente em se tratando de terreno acidentado. Assim, coerente com o meu primeiro pronunciamento anterior, que inclusive retifiquei, hoje eu me posiciono contrário ao presente projeto que estamos discutindo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO)** — Se de tudo o que eu disse, Sr. Presidente, nada valesse, ainda assim estou feliz por ter propiciado o depoimento sério do eminentíssimo Senador Mendes Canale. Conhecedor de perto de toda essa problemática, traz aqui um depoimento que esta Casa deve levar em conta.

Disse o eminentíssimo Senador Bernardino Viana, que é de praxe o Senado autorizar a venda de até 25 mil hectares, nesses projetos de alienação de áreas, na Amazônia. Nós já aprovamos aqui projetos de 400 mil hectares, em áreas do Pará, para a Andrade Gutierrez, um projeto de colonização também nesses moldes e que a gente fica a pensar como se encontram estas coisas.

E lá, ainda havia, comprovadamente, seríssimo conflito de posse de terra; lá havia posseiros e centenas e centenas de pessoas aglomeradas numa cidade que crescia a custa dos posseiros e suas famílias.

De modo que fica registrado aqui o meu voto contrário, a esta matéria, Sr. Presidente, apelando ao Senado que a examine detidamente. (Muito bem!)

**O Sr. Affonso Camargo (PP — PR)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para discutir.

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR)** — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este assunto que está sendo discutido no momento, na Casa, é objeto de debate permanente na Comissão de Agricultura, da qual somos membro suplente. Inclusive, na última reunião da Comissão, se me recordo, no mês de junho, uma outra proposta, outro pedido de autorização de alienação de terras da SUFRAMA foi feito, foi examinado e depois de longa discussão sobre a matéria, a Comissão aceitou a proposta feita por um de seus membros de que deveria ser convidado algum técnico em condições de dar amplos esclarecimentos à Comissão de Agricultura — que é a Comissão Técnica para examinar essa matéria — com relação a esses problemas específicos da SUFRAMA, porque os membros da Comissão desejavam ter conhecimento do plano global da SUFRAMA para ter uma ideia concreta de como se pretende fazer a colonização daquelas áreas.

Disseram bem alguns Senadores que já falaram nesta reunião que, muitas vezes, estas vendas são feitas com uma intenção e, na verdade, os compradores das terras acabam apenas extraíndo madeira e, posteriormente, fazendo uma pura especulação imobiliária, vendendo essas terras por valores bem maiores, centenas de vezes maiores do que o valor quase simbólico por que compraram essas terras. E há meios inclusive de fazer isso e nós todos conhecemos este problema.

A minha participação nesta discussão, Sr. Presidente, é que em decorrência exatamente daquela decisão da Comissão de Agricultura, se não aprovar os processos de pedido de autorização de venda de terra da SUFRAMA, sem antes tomar conhecimento de uma exposição que deverá ser feita por autoridades competentes para isso, com relação ao plano global da SUFRAMA, é para solicitar a V. Ex<sup>e</sup>, naquilo que possa ser feito regimentalmente, para que a discussão ou, eventualmente, a votação desta matéria seja adiada, para que ela só seja feita depois, junto com outros pedidos idênticos a este com relação à alienação de vendas de terras da SUFRAMA.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR)** — Pois não.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP)** — Parece que a ponderação de V. Ex<sup>e</sup> é do maior interesse público. O caminho regimental para atender à solução de V. Ex<sup>e</sup> parece-nos ser um requerimento que V. Ex<sup>e</sup> poderia formular, para que a matéria retorne à Comissão de Agricultura, a fim de que a Comissão possa ouvir a autoridade e apresentar ao Senado esse esclarecimento lembrado por V. Ex<sup>e</sup>. O caminho regimental não seria pura e simplesmente o

adiamento, mas o retorno à Comissão para essa providência que V. Ex<sup>e</sup> lembra e que parece de incontestável interesse público.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Pediria licença para fazer um esclarecimento, de que há sobre a Mesa um pedido de adiamento da votação para o dia 27.

**O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR)** — Sr. Presidente, realmente a sugestão feita pelo nobre Senador Franco Montoro seria a que mais atenderia ao interesse da Comissão que está discutindo assunto idêntico a essa matéria, está esperando, inclusive, a presença de autoridade competente para dar maiores dados sobre o assunto. De modo que gostaria de assistir nesta solução que seria a preferível, a do requerimento que faria para que esta matéria voltasse à Comissão de Agricultura para ser examinada juntamente com outras matérias idênticas que estão sendo lá examinadas neste momento. (muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte.*

#### REQUERIMENTO Nº 330, DE 1980

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea *b* do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 25, de 1980, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Agricultura.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1980. — Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — De acordo com a manifestação favorável do Plenário, a matéria deixa a Ordem do Dia para reexame da Comissão de Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 7:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1979 (nº 153/75, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modificou a legislação da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 546 e 547, de 1980, das Comissões:  
— de Legislação Social, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; e  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em turno único, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1979

(Nº 153/75, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modificou a legislação da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências, são resumidos em apenas um, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I — .....

II — para as demais espécies de aposentadoria, assim como para o abono de permanência em serviço, 1/24 (um vinte e quatro avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês de afastamento da atividade ou da entrada do requerimento, até o máximo de 24 (vinte e quatro), apurados em período não superior a 30 (trinta) meses.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão custeadas pelo *superávit* da Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975, do Senador Heitor Dias, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 411, de 1980, da Comissão  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)  
Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.  
Em votação.  
Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO N° 331, DE 1980**

Requeiro, nos termos do art. 315, *in fine*, do Regimento Interno, seja submetido a votos o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1980. — **Bernardino Viana.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Em virtude da deliberação do Plenário, passaremos à votação da matéria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1975, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º .....

I — .....

II — .....

a) .....

b) aquisição, construção ou reforma de moradia própria;

c) .....

d) .....

e) por motivo de casamento do empregado;

f) em caso de hospitalização ou tratamento médico ou odontológico pessoal ou familiar;

g) por motivo de nascimento de filho de empregado do sexo feminino;

h) anualmente, para pagamento integral ou parcial de anuidade de instituição de ensino superior onde o empregado esteja matriculado, em montante nunca acima do valor do referido pagamento.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho a conta somente poderá ser movimentada em conformidade com o disposto no inciso anterior e na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas b, c, e, f, g e h do inciso II deste artigo.

IV — Em caso de hospitalização, a conta poderá ser utilizada pelo empregado, mediante autorização do INPS, em saques mensais correspondentes à diferença entre o auxílio-doença e o valor do salário percebido pelo empregado quando em atividade, durante o período da hospitalização.

§ 1º Quando, na hipótese da alínea c, a necessidade grave e premente for resultante de desemprego, somente poderão ser exigidos do interessado na utilização da conta vinculada:

1) prova do efetivo desligamento da empresa, mediante anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, suprida por outros meios permitidos em direito; e

2) atestado comprobatório da existência de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar e de que ainda se encontra desempregado, mensalmente fornecido pelo Sindicato da respectiva categoria profissional, ou, ainda, por 2 (duas) pessoas portadoras de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o “visto” de autoridade judiciária ou policial, da localidade.

§ 2º Em todos os casos de utilização da conta vinculada, os bancos depositários são obrigados a efetuar o pagamento correspondente no prazo im-

prorrogável de 10 (dez) dias, contados da data da formalização do pedido pelo interessado.

§ 3º Após o prazo a que se refere o parágrafo anterior, os pagamentos serão, obrigatoriamente, acrescidos de milha de 10% (dez por cento) do valor do saque a que tem direito o interessado, por 10 (dez) dias de atraso ou fração, a cargo do banco depositário e a favor do titular da conta.”

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor com os seguintes parágrafos, eliminando-se o atual parágrafo único:

“Art. 9º .....

§ 1º Não havendo dependentes habilitados perante a Previdência Social, o rateio se fará entre os herdeiros, observada a ordem de vocação hereditária estabelecida pela lei civil.

§ 2º Se não houver dependentes habilitados, nem herdeiros necessários, e decorrido o prazo de 2 (dois) anos do falecimento do empregado, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que se refere o art. 11 desta Lei.”

Art. 3º O *caput* do art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A utilização da conta vinculada, para fins de aquisição, construção ou reforma de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1979, do Senador Itamar Franco revogando a Lei número 6.593, de 21 de novembro de 1978, que “autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A. e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob nºs 537 e 538, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de discutir o projeto, faria uma consulta à nobre Bancada do Governo nesta Casa. Considerando que este projeto tem pareceres favoráveis das comissões permanentes desta Casa, consultaria a nobre Maioria se ela pretende aprovar ou rejeitar esse projeto. É a indagação que faria, de pronto, à Liderança do Governo.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI. Como Líder)** — A Maioria vai rejeitar o projeto.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Veja, Sr. Presidente, que ainda ontem o Líder do Governo, nesta Casa, lembrava que projetos com pareceres favoráveis de todas as comissões a Oposição tentava rejeitá-los; mas tem-se dado exatamente o inverso, Sr. Presidente.

Projetos com pareceres favoráveis, a Maioria nesta Casa tenta rejeitá-los.

Gostaria, Sr. presidente, até antes de iniciar a discutir o projeto, que o Governo apresentasse as razões que determinam a rejeição desse projeto. Porque, incrível que pareça, é o próprio Líder do Governo o Senador Jarbas Passarinho, quem defende e já defendeu a cia. Federal de Seguros. Então seria mais lógico que o Governo explicasse e expusesse as suas razões.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Veja V. Exa, segundo se depõe de processo, a justificativa:

4. Primeiro preocupa-se que esse controle acionário venha a cair em mãos estrangeiras, através da aquisição de ações por “teste-de-ferro”, ludibriando, dessa forma, o conceito legal.

5. Essa preocupação é de pouco fundamento, já que a possível transferência do controle acionário será processada por intermédio da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, a qual, na oportunidade, tomará todas as medidas acauteladoras necessárias à fiel observância da Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978. Além

disso, esse diploma é meramente autorizativo, ou seja, fica ao inteiro talante dos acionistas a iniciativa de se desfazerem dos títulos em causa.

6. De outra parte, a Lei que se pretende revogar está plenamente identificada com os seguintes objetivos gerais do Governo:

— diminuição do coeficiente de tutela do Estado sobre os setores da economia e as relações intrafederativas; e

— apoio à empresa privada nacional, em especial a de pequeno e médio porte, pelo relevante papel que pode desempenhar na absorção de mão-de-obra e na distribuição da renda.

7. Deve-se considerar, ainda, que a manutenção do diploma legal que se pretende revogar, garante ao Governo da União ampla liberdade para decidir sobre a conveniência ou não da alienação das ações da empresa; e com a aprovação da proposta, haveria um tolhimento no arbítrio da administração de poder dispor de tais ações.

Eram estes os argumentos.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Esses argumentos são da Bancada ou do Executivo?

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Da Liderança.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Então, a propósito do problema das multinacionais — veja V. Ex<sup>te</sup>, não é o Senador de Oposição quem fala — lembro, aqui, o seguinte: já salientava o próprio Senador Jarbas Passarinho:

“Finalmente, a presença das multinacionais em negócio meramente especulativo, que não traz nenhum benefício à economia nacional, é uma das razões pelas quais se olha, cada vez com mais ressiva, para a ação das multinacionais”.

Evidentemente, a argumentação que usei, no caso da Federal de Seguros S.A., da tentativa de se alienar — e o próprio Sr. Senador Tancredo Neves lembrava, no seu parecer, que se processou esta tentativa de aprovação pelo Congresso, na época do arbítrio, quando tivermos que discutir, Câmara e Senado, a alienação dessas ações no período de 40 dias.

A argumentação de V. Ex<sup>te</sup>, nobre Senador Bernardino Viana — desculpe-me, respeitosamente — não convence. E, aí, usa os mesmos argumentos que ontem usava, nesta Casa, o nobre Líder de V. Ex<sup>te</sup>. O projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça, teve a sua constitucionalidade e juridicidade aprovadas, tendo ido, também, à Comissão de Finanças do Senado, com o parecer favorável dado pelo ilustre Senador Affonso Camargo, que também é um defensor da revogação da alienação da Federal de Seguros S.A.

Eu lembraria, ainda, inclusive, Sr. Presidente, que esta lei originou-se da

“Mensagem nº 354/78, do Senhor Presidente da República, na qual se registra — na Exposição de Motivos assinada pelo então Ministro da Previdência e Assistência Social — que a decisão de se privatizar a Federal de Seguros S.A., foi tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, em junho de 1976. Informa o mesmo documento que houve negociações para a transferência do controle acionário da empresa para o Banco do Brasil, mas este órgão misto desistiu de levá-las adiante por ofício encaminhado ao Presidente do extinto IPASE, a 13 de janeiro de 1978.

A Exposição de Motivos ministerial, referendada pelo Senhor Presidente da República, ressaltou que a desistência do Banco do Brasil, em assumir o controle acionário da Federal de Seguros S.A., favoreceu os propósitos governamentais da desestatização.”

E justifico eu, nobre Senador Bernardino Viana:

“Já se observa um justo e incontido clamor na opinião pública brasileira contra a dissolução da Federal de Seguros S.A., empresa pública vinculada ao Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS.

Atendendo as alegadas pressões conjunturais do mercado, foi editada a Lei nº 5.593, de 1978, que autorizou os acionistas da Federal de Seguro S.A., “a alinear suas ações em conjunto, mediante licitação a pessoas físicas ou jurídicas de capital privado exclusivamente nacional”.

**O Sr. Affonso Camargo (PP — PR)** — V. Ex<sup>te</sup> me permite?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Affonso Camargo (PP — PR)** — Até porque, Senador Itamar Franco, se fosse aquele clamor — V. Ex<sup>te</sup> lembra bem isso — poderíamos afirmar que a companhia poderia ter sido vendida, porque, naquela ocasião já se pretendia fazer edital de venda, tendo havido, inclusive, um recuo consciente do Governo. Inclusive, estivemos, com alguns Senadores, conversando sobre o problema com o Ministro da Previdência e Assistência Social e ele, pessoalmente, nos afirmou que era contrário à venda, tanto que ela não foi vendida até hoje. Gostaria de aproveitar esta oportunidade para dizer a V. Ex<sup>te</sup> que quem mais entende do problema da Federal de Seguros S.A. é o eminente Líder Jarbas Passarinho. E foi exatamente baseado em projeto do Líder Jarbas Passarinho, que pretendia, como nós achamos, dar um outro sentido à Federal de Seguros S.A., modificando, inclusive, os seus objetivos, a sua forma de atuação na área securitária, é que nós nos convencemos de que era, realmente, uma companhia que deveria ser fortalecida, se modificando, inclusive, os seus objetivos sociais. E é por isso que me parece até que seria um pouco de falta de ética nossa, hoje, virmos até a discutir, de uma forma definitiva, essa matéria, sem a presença do Líder Jarbas Passarinho, que, tenho certeza, continua pensando como nós estamos pensando, procurando evitar ou, pelo menos, deixar em risco de que algum dia possa ser vendida essa companhia que, realmente, em nossa opinião, não deve ter suas ações alienadas.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Vale a lembrança de V. Ex<sup>te</sup>, Senador Affonso Camargo. Se não houvesse aquele clamor público — e V. Ex<sup>te</sup> foi uma das vozes que chamou a atenção do Governo para este aspecto — nós já teríamos hoje a Federal de Seguros S.A. vendida. E quando se diz, Senador Bernardino Viana, que nós somos protegidos da ação dos grupos multinacionais, nós, sabemos como esses grupos multinacionais agem sub-reptinamente nos controles de ações.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — Gostaria de prestar mais alguns esclarecimentos.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI)** — É o seguinte. Em verdade, a Lei nº 6.593 não trata da dissolução da empresa e sim da autorização para que os acionistas alienem suas ações em conjunto, mediante licitação a pessoas físicas ou jurídicas, de capital privado exclusivamente nacionais. Então, não vai ser vendida para firmes multinacionais ou pessoas físicas estrangeiras. Isto significa que a empresa não se extinguirá.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Senador Bernardino Viana, nós compreendemos o papel que V. Ex<sup>te</sup> tem que desempenhar, defendendo as posições do Governo. Porém, estamos estranhando, nesta tarde, que a Maioria governista do Senado venha tentar impedir um projeto que visa o quê? A revogação de um outro projeto que determinou a possível alienação das ações da empresa Federal de Seguros S.A. Qual é o nosso objetivo neste projeto? É exatamente não permitir, no momento, essa alienação e permitir, também, ao Congresso Nacional, nesta chamada fase de abertura, que ele possa, realmente, debater os problemas da Federal de Seguros S.A., mas não isoladamente.

Por quê impedir a aprovação deste projeto? O projeto é contra o Governo, o projeto atenta contra a Segurança Nacional, atenta contra o sistema financeiro brasileiro? Em absoluto. Ao contrário, o projeto vem defender uma empresa nacional, uma empresa que, no momento, presta relevantes serviços ao País.

Portanto, nós continuamos insistindo, Sr. Presidente, em que o Senado deve aprovar este projeto.

O Senador Affonso Camargo lembrou bem. É uma pena que o nobre Senador Jarbas Passarinho não se encontre hoje no plenário, porque nós temos a certeza de que S. Ex<sup>te</sup>, possivelmente, iria meditar, com bastante tranquilidade, no voto que sua Bancada pretende dar nesta tarde rejeitando este projeto.

**O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO)** — Permite-me um aparte, Excelência?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Pois não.

**O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO)** — Senador Itamar Franco, eu também não vejo outra saída para o Senado não aprovar o seu projeto. O Governo, já há uns dois anos, lançou o balão de ensaio da privatização da economia. Na verdade, era apenas um balão de ensaio, porque essa de dizer que a economia está estatizada só passa mesmo por ironia. Principalmente num setor como este, sobre o qual achamos que o Estado deveria ter uma atuação maior. Não como ele vem fazendo, naquilo que se convencionou, nos termos de autoridade do próprio Governo, chamar-se de capitalismo perverso. Deve o Estado intervir com recursos públicos em empresas falidas, e qua-

se sempre falidas as empresas, mas seus diretores, seus proprietários, com polpudas contas bancárias — e depois de recuperá-las com recursos públicos, tentar privatizá-las novamente. É contra esse estilo de capitalismo que nos voltamos, e o projeto de V. Ex<sup>te</sup> consulta os interesses nacionais, na medida em que revoga uma iniciativa do Governo, essa sim, contrariando efetivamente os interesses nacionais. Eu não vejo outro comportamento da unanimidade do Senado, que não aprovando com aplausos a iniciativa de V. Ex<sup>te</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Senador Henrique Santillo, os cristalinos argumentos de V. Ex<sup>te</sup> honram o pronunciamento que faço em defesa da Federal de Seguros. Eu também esperava que o Senado hoje aplaudisse a revogação desta lei, mas lamentavelmente estamos assistindo mais uma vez a Maioria atentando contra a economia nacional, ao permitir a alienação da Empresa Federal de Seguros.

Veja, Senador Henrique Santillo, que somos nós — e é interessante, no campo político, este aspecto contraditório — é a Oposição que tenta defender aqueles princípios que todos os governantes, os governantes de hoje, dizem estar defendendo, a economia nacional. A defesa da economia nacional aí está, não permitindo exatamente a alienação da Federal de Seguros.

Mas, Sr. Presidente, aqui fica o meu propósito de permanecer nesta luta, na esperança de que a Bancada governista nesta Casa não dê esse voto desfavorável ao projeto.

**O Sr. Affonso Camargo (PP — PR)** — Permite V. Ex<sup>te</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Com muito prazer.

**O Sr. Affonso Camargo (PP — PR)** — Vê V. Ex<sup>te</sup>, Senador Itamar Franco, como a tecnocracia efetivamente decide neste País, é rígida e, neste caso, até pouco inteligente, porque nos pareceria muito mais hábil, até para preservar a figura da Liderança do Governo no Senado, que tem posição notória a favor da Federal de Seguros, que se aprovasse este projeto aqui no Senado, e o Governo, através da Liderança da Câmara, eventualmente poderia rejeitá-lo. Parece-me até incompreensível que, na medida em que é notória a posição do Líder do Governo no Senado, a favor da Federal de Seguros, que o Senado não dê o apoio a esta companhia, eliminando aquela possibilidade de alienação das suas ações.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Affonso Camargo, pela intervenção de V. Ex<sup>te</sup>

Aqui fica, Sr. Presidente, a nossa defesa da Federal de Seguros S.A. Os Anais registrarão, mais uma vez, a nossa fala em defesa desse projeto que passou por todas as Comissões Permanentes, nelas obtendo parecer favorável, e que o Governo tenta impedir a sua aprovação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por duas vezes, primeiro na Câmara e depois no Senado, detive-me sobre a pretendida transferência para grupos privados, do controle acionário da Federal de Seguros. E, em ambas as ocasiões, demonstrei à saciedade, através de números irrefutáveis, que constavam dos balanços anuais da companhia, o seu extraordinário desempenho do ponto de vista econômico-financeiro, para concluir sempre contra qualquer iniciativa no sentido da venda do seu controle acionário.

E, aliás, quando falei aqui no Senado, vali-me justamente da autoridade do Líder Jarbas Passarinho para transcrever, como o fez o nobre Senador Itamar Franco, palavras textuais de S. Ex<sup>te</sup> que, em época passada, chegou a apresentar um projeto que, pelo contrário, procurava era ampliar a faixa de atuação da Federal de Seguros, possibilitando a sua expansão cada vez mais. Na verdade, ao invés de transferi-la para grupos privados, o que o Governo deveria fazer era, realmente, transferir para a Federal de Seguros a Carteira de Acidentes do Trabalho da Previdência Social, o PROAGRO, que é o seguro agrícola, o Seguro Obrigatório dos Automóveis e tudo mais que tivesse o caráter de seguro social, justamente para fortalecer as suas finanças e fazê-la sobreviver na estrutura administrativa do País. Mas só há um meio de conseguir isso: é aprovar o projeto do nobre Senador Itamar Franco, que de outra coisa não cuida senão de revogar a lei que autorizou essa pretendida transferência do controle acionário da Federal de Seguros.

E o próprio Ministro da Previdência Social, sob cuja supervisão se encontra a Federal de Seguros, não faz nenhum silêncio quanto a sua posição

contrária à venda da Federal de Seguros. Já o disse em entrevista a imprensa, tanto assim que as iniciativas governamentais, do ponto de vista concreto, para negociar as ações da Federal de Seguros, já não se fazem mais sentir. Então, o projeto vem apenas atender a uma situação de fato. O próprio Governo, na prática, já desistiu, ao que se sabe, ao que se proclama, de transferir o controle acionário da Federal de Seguros. Por conseguinte, o que objetiva o projeto do Senador Itamar Franco é ir ao encontro do pensamento do próprio Governo e do seu Líder nesta Casa.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>te</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — V. Ex<sup>te</sup>, nobre Senador Humberto Lucena, dá um grande argumento, mas a Bancada do Governo não presta atenção. O próprio Governo já desistiu, mas não podemos permitir que essa lei permaneça, evidentemente, para que um outro governante qualquer a utilize quando desejar, quando interessar ao governo a venda dessas ações. Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>te</sup> também tem sido uma voz na defesa da Federal de Seguros, e através da palavra de V. Ex<sup>te</sup>, mais uma vez, levo o meu apelo para que a Maioria nesta Casa não rejeite este projeto.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>te</sup>

Tantos são os argumentos favoráveis à proposição que a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro não tem outro caminho senão de forma coesa votar a favor do projeto do Senador Itamar Franco, apelando à Maioria para que, antes de qualquer decisão sobre o assunto, ouça melhor o seu próprio Líder, Senador Jarbas Passarinho, que é um dos maiores defensores da sobrevivência da Federal de Seguros no Brasil e da expansão de suas atividades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP)** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP)** — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esperávamos que a Liderança da Maioria usasse da palavra para explicar, ao Senado Federal e à Nação, as razões por que vai votar contra o projeto que tem todos os pareceres favoráveis.

Este projeto, Sr. Presidente, não pode ser rejeitado.

É lamentável que o interesse público esteja sendo patentemente defendido pelo Senador Itamar Franco, autor do projeto, e pelos Senadores da Oposição que estão falando.

Basta citar o seguinte exemplo, Sr. Presidente: trata-se de uma companhia de seguro vinculada à Previdência Social. O seu lucro vai para o trabalhador brasileiro. Está dando lucro, lucro de 70, 80 milhões por ano. Vai-se tirar esse dinheiro dos trabalhadores brasileiros para dá-lo a organizações financeiras e a multinacionais que dominam o setor, com a chancela do Governo.

Chamo a atenção da Bancada do Governo. Peço, em nome do interesse público, que a Bancada reveja a sua posição.

Não aceitaremos, pediremos imediatamente verificação de presença ou até votação nominal.

O assunto é grave, Sr. Presidente! Como justificar essa posição sem uma palavra?! As Comissões examinam a matéria; por unanimidade votam favoravelmente à matéria, e, no plenário, na hora decisiva, vem a Bancada do Governo e, sem uma palavra de esclarecimento — interpelada pelo autor da matéria, o Senador Itamar Franco — alega que vai rejeitá-la.

Não posso acreditar que isso aconteça!

Peço à Bancada da Maioria que modifique a sua posição ou requeira o adiamento da discussão da matéria, para, talvez, fazer um reexame com a autoridade competente.

Informo também, Sr. Presidente, que o próprio Ministro da Previdência e Assistência Social se manifestou a respeito e declarou-se favorável à medida.

Então, a Oposição está a favor, o órgão do Governo, a favor, a Bancada do Governo é que vai votar contra?!

Aqui dá-se o contrário da famosa fórmula Robin Hood — tirar dos grandes para dar aos pequenos. Aqui o que se pretende é tirar dos pequenos

para dar aos grandes, tirar do trabalhador brasileiro sofrido, que tem uma previdência difícil, obrigado a filas, a uma desassistência reconhecida pelo Governo, vamos tirar do trabalhador alguns milhões de cruzeiros para transferi-los a uma empresa privada de seguro.

Não creio que, colocada a matéria, com a clareza como o foi no projeto, e agora sintetizo nestas palavras, não creio que a Bancada do Governo vote contra a medida.

É o apelo que fazemos, para que, em face do interesse público, das declarações do próprio Executivo, a matéria seja reexaminada pela Bancada — vote favoravelmente à matéria já ou peça adiamento, para um novo entendimento com o Governo, diante das razões apresentadas no plenário.

Assim agindo, a Bancada não terá, de modo nenhum, diminuído a sua autoridade. Pelo contrário, ganhará em autoridade, em respeito ao debate que se trava no plenário. Qualquer um de nós poderia ser momentaneamente convencido das razões contrárias. No entanto, feito o debate, como o está sendo neste momento, parece-me que corresponde à grandeza e ao reconhecimento da importância do debate parlamentar pleitear o adiamento, para um reexame com os órgãos do Executivo, ou a sua aprovação imediata, com o que só se honrarão o Congresso Nacional, e, particularmente, o Senado da República. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Sr. Presidente, requeiro verificação de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sendo evidente a falta de *quorum* na Casa, a Presidência não fará a verificação, ficando a matéria adiada para outra oportunidade.

**O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG)** — Sr. Presidente, apenas para registrar que, se houvesse a votação, o Senador Jutahy Magalhães votaria favoravelmente ao meu projeto. Gostaria que constasse dos Anais do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

**PARECERES**, sob nºs 555 a 557, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum* para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação, tendo

**PARECERES**, sob nºs 472 e 473, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO N° 332, DE 1980**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 371, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 10-9-80.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1980. — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Não havendo *quorum* para deliberação, a votação do requerimento que vem de ser lido fica adiada para a próxima sessão. Em consequência, fica sobreposta a discussão do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 13:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto Lei do Senado nº 36, de 1980, do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos, tendo

**PARECER**, sob nº 407, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, com o maior respeito ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, é impressionante a decisão que esta Comissão tomou.

Este projeto foi apresentado visto o ocorrido no Rio Grande do Sul, com relação ao chamado confisco da soja.

O Governo houve por bem criar um tributo de exportação para a soja brasileira destinada à exportação. Ocorreram todos aqueles incidentes, milhares, cerca de 700 mil agricultores foram para as estradas, e o Sr. Delfim Netto houve por bem voltar atrás.

Pois foi aquele problema que nos chamou a atenção para a apresentação deste projeto.

O que acontece hoje, Sr. Presidente? O Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, diz o seguinte:

“Art. 1º O imposto sobre a exportação, para o estrangeiro, de produto nacional ou nacionalizado tem como fato gerador a saída deste do território nacional.

.....

§ 2º O Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário Nacional, relacionará os produtos sujeitos ao imposto.”

Quer dizer, se cria o imposto de exportação, mas se dá ao Conselho Monetário Nacional o direito de dizer qual é o tributo, qual é a oportunidade, quando o produto estará sujeito e quando não estará sujeito ao imposto de exportação.

O art. 3º, então, é impressionante:

“A alíquota do imposto é de 10% (dez por cento) facultado ao Poder Executivo, mediante ato do Conselho Monetário, reduzi-la ou aumentá-la, atendendo aos objetivos da política cambial e do comércio exterior.”

Ora, Sr. Presidente, uma das poucas coisas que restou a esta Casa é exatamente a tributação. Agora, vir o Governo e determinar um imposto para o produto que ele quiser, à hora em que ele quiser, na quantia que ele quiser, me parece que é um absurdo. Parece-me que se poderia criar o imposto de exportação, poder-se-ia dizer, pagar o imposto de exportação a soja, o café, o açúcar, seja lá o que for, poder-se-ia dizer a alíquota é 10, é 12, é 15 ou é 20; agora, está criado o imposto de exportação, o Governo dirá, cada ano, qual o imposto que ele deseja, sobre qual o artigo, e fixar em 10, mas podendo baixar para 1 e aumentar para 10 mil, me parece que é absolutamente inconstitucional, contrário aos interesses da Nação, é um ato de arbitrio por parte do Governo federal.

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS)** — É uma fraude à lei.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS)** — É uma fraude à lei, diz bem o Senador Paulo Brossard.

O nosso projeto diz que nenhum tributo será criado, aumentado ou reduzido sem lei específica que o autorize e que ficam revogadas as disposições que permitam ao Poder Executivo relacionar produtos sujeitos a imposto, aumentar ou reduzir alíquotas em vigor.

O que diz o duto parecer da Comissão de Constituição e Justiça?

“O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, estabelece que nenhum tributo será criado, aumentado ou reduzido sem lei específica autorizativa, revoga todas as disposições legais...”

“Na Justificação salienta o Autor que “existem, hoje, em vigor, decretos-leis que autorizam o Poder Executivo a relacionar produtos sujeitos a impostos, bem como a aumentar ou reduzir alíquotas” — e dá como “exemplo específico” disso, o “Decreto-lei nº 1.576 (na verdade o Decreto-lei nº 1.578), de 11 de outubro de 1977...”

O projeto,

“Do ponto de vista da técnica legislativa, cumpre verificar que melhor teria sido a sua apresentação na forma de *emenda constitucional*, já que o Projeto está revogando, implicitamente, o item II do art. 55 da Carta Magna, que defere ao Presidente da República a competência, nos casos que indica, para expedir decretos-leis sobre “finanças públicas, inclusive normas tributárias”.

É evidente, portanto, que a proposição em estudo colide frontalmente com a mencionada norma constitucional.

Ora, Sr. Presidente, o que diz o artigo da Constituição referido pelo parecer da duta Comissão de Constituição e Justiça?

“Art. 55. — O Presidente da República, em caso de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

“II — finanças públicas, inclusive normas tributárias.”

Sr. Presidente, “em caso de urgência, em cão de interesse público relevante, sobre finanças públicas e normas tributárias”; parece-me que são normas gerais. Esse artigo não dá ao Presidente da República o direito de criar imposto. Parece-me que esse artigo da Constituição, que, na verdade, tem sido exageradamente, diria até escandalosamente, usado pelo Presidente da República, dá o direito ao Senhor Presidente de apresentar decreto-lei sobre absolutamente tudo. Mas esse artigo da Constituição fala no caso de urgência, no caso de interesse relevante e público. Não é o caso, por exemplo, de, anualmente, o Governo estabelecer a criação de tributos, no caso da soja ou no caso de outros produtos de exportação.

Cometeu um grave equívoco a Comissão de Constituição e Justiça. Quem está contra o artigo da Constituição é o decreto-lei que permite ao Presidente da República e ao Conselho Monetário determinar a criação de tributos e o percentual do tributo. Parece-me que a Comissão de Constituição e Justiça, ao invés de reconhecer o equívoco, o erro, a inconstitucionalidade do decreto-lei e revogar o decreto-lei, determinando que as normas tributárias, que a criação de tributos e a fixação dos mesmos deveriam passar por esta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça decidiu sair pelo mais fácil e pelo mais simples, dizer que o nosso projeto era inconstitucional.

Lamento, Sr. Presidente, profundamente. Não me preocupo em tentar alterar essa decisão da Comissão de Constituição e Justiça porque sei que a Bancada do Governo, majoritária nesta Casa, haverá de mantê-la. Não tenho nenhuma ilusão, não luto para pedir adiamento, não me preocupo em tentar demover os meus colegas do PDS, porque sei que, infelizmente, em termos desta matéria, eles sairão pela forma simplista — o projeto que estou apresentando é um projeto inconstitucional. Mas é óbvio, é claro, é cristalino que nós não podemos admitir que exista um decreto-lei que dê ao Poder Executivo esse direito absurdo de dizer, cada ano, o artigo que vai ser taxado na exportação, o artigo que não vai ser taxado na exportação. Pelo decreto-lei, se o Governo resolvesse esmagar uma determinada classe, resolvesse impedir, ele teria a possibilidade de taxar um percentual escandalosamente elevado, porque o artigo diz exatamente isso, a taxa de exportação é de 10%, mas o Governo poderá diminuir ou aumentar a seu bel-prazer, pode diminuir a 0,1% e pode aumentar a 10 mil por cento, e não deve satisfação, absolutamente, a ninguém.

Dizer que esse artigo do decreto-lei é constitucional e dizer que um projeto que determina que, para se criar imposto, para dizer o artigo que deverá ser tabelado e o percentual desse tabelamento deva passar pelo Congresso Nacional, um projeto desse é inconstitucional, com todo respeito aos juristas da Comissão de Constituição e Justiça, é algo que fere a sensibilidade de quem quer que seja.

De qualquer forma, Sr. Presidente, o projeto tinha um objetivo, que era o de evitar, exatamente, no futuro acontecesse fatos como os do Rio Grande

do Sul, onde o Governo, abruptamente, à última hora, determinou estabelecer um imposto, que a opinião pública chamou de confisco sobre a soja. Parece-me Sr. Presidente, que aquele que vai ser tributado tem o direito de saber qual é o tributo. É uma norma, um preceito de finanças públicas, determinar que só pode ser cobrado um tributo quando ele foi estabelecido no ano anterior à sua cobrança, quando ele já foi prefixado, inclusive, a sua arrecadação consta da receita federal no orçamento.

Essas normas, absolutamente, são colocadas à margem, não existem para o decreto-lei, porque no decreto-lei acontece como aconteceu na soja do Rio Grande do Sul, onde o Governo federal, às vésperas da sua comercialização, estabeleceu um tributo. Os agricultores plantaram, trabalharam, lutaram, colheram e, à última hora, aparece o Governo e determina um tributo.

Parece-me que a norma do bom senso, a norma jurídica, a norma constitucional, a norma de Direito Financeiro seria exatamente esta: poderíamos agora estar votando a criação do tributo, determinando a exportação da soja, no ano que vem, haveria um tributo “X”, haveria um percentual Y, poderíamos fazer isso, mas o decreto-lei draconiano dá ao Poder Executivo o direito de vida e de morte sobre todos os produtos que vão ser tributáveis ou não, ao capricho do Poder Executivo. Parece-me que dizer, como diz a Comissão de Constituição e Justiça, que este decreto-lei é constitucional, que está dentro das normas da Constituição e que o projeto que nós estamos apresentando, determinando que nenhum tributo possa ser cobrado sem que a Casa o determine, esse projeto é inconstitucional, sinceramente, Sr. Presidente, não podemos compreender.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex\* um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex\*

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Pedro Simon, folgo em que o Rio Grande se enfileira com outros Estados na queixa contra o confisco que o Governo faz com alguns produtos. Quando o Rio Grande era um Estado que ainda se iniciava na agropecuária, já o Governo arrancava do meu Estado, do Estado de São Paulo, de Minas Gerais e do Paraná, o confisco do café. O café é que tem sustentado este País até agora. Produtores em condições quase subumanas, como do Espírito Santo, produzindo e cultivando a lavoura em terrenos ásperos, ingremes e quase inacessíveis, cultivando café; pois bem, houve época em que o produtor de café do meu Estado trocava a saca de café pelo confisco, tal a arrecadação desumana dos tributos sobre o café. Nós estamos numa República tributária que está arrancando o olho do cidadão e lambendo o buraco. Esta que é a característica do Governo. Hoje, é o Rio Grande do Sul que está trabalhando com a soja. Mas, quando o Rio Grande não tinha soja, éramos nós que pagávamos para se implantarem as fábricas de automóveis do País, para se asfaltarem as estradas, para construir e erguerem as usinas hidrelétricas, para se construir o armamento que tem o nosso Exército, a Marinha e a Aeronáutica. Tudo isso foi arrancado do confisco cambial do café, dos nossos produtores que, com sacrifício imenso, têm contribuído para a grandeza e o progresso deste País.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão o nobre Senador Dirceu Cardoso. Este não é um problema novo, é antigo. O que estamos tentando buscar, nobre Senador, é que o Congresso Nacional tenha o direito de participar dessa política tributária. O que achamos é que esse poder é discricionário; somos a representação da vontade popular; se estamos aqui representando a vontade popular, a lei mais importante, que temos a responsabilidade de votar, chama-se Lei Orçamentária.

O que é uma Lei Orçamentária? É uma lei que fixa tudo aquilo que o Governo pode arrecadar e fixa onde o Governo deve gastar. Se temos o direito e o dever de determinar onde o Governo pode arrecadar, nos países democráticos somos a segurança do cidadão, que tem alguém vigiando, orientando e controlando a forma com que o poder público vai agir em termos de arrecadar e tributar. Somos a tranquilidade que o cidadão tem, no sentido de ele...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Somos a garantia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — ... no sentido de ele saber no que ele vai ser arrecadado, quando vai ser arrecadado, como vai ser arrecadado. Pois este decreto-lei tira deste Congresso qualquer possibilidade de intervenção nessa tributação. O plantador de café, o plantador de soja, o plantador de qualquer artigo, ou o criador ou produtor de qualquer artigo industrial, estão ao crivo do arbítrio do poder central. Sr. o poder central resolver, lá pelas tantas, esmagar uma determinada categoria, ele simplesmente o faz, porque o decreto-lei diz que o percentual da exportação é 10%, mas o Governo — veja o escândalo do artigo — atendendo, aos interesses, pode diminuir ou aumentar a percentagem. E não se diz que pode aumentar mais 10%, não

se diz que pode aumentar mais 5%; pode aumentar à vontade, quer dizer, pode aumentar de 10% a 10.000%, porque ele tem o poder. Logo, o cidadão não tem mais, no Congresso, a tranquilidade de que estamos aqui para que ele saiba qual será a tributação no ano que vem.

Por exemplo, o cidadão quer plantar a soja, o cidadão que quer plantar o café, plantando hoje, saberá quais são os compromissos que ele tem. Ele saberia, por exemplo, se o nosso projeto fosse aprovado; o Governo enviraria para cá e diria: o café é um dos artigos que para exportação terá o imposto de exportação, o imposto de exportação será isto, fixo. A soja é um artigo, que para exportar, terá o imposto de exportação. O imposto de exportação será isto. Vai plantar quem quer; quem não quer, não planta, porque ele já sabe dessa norma. Agora, o que faz o Governo? Estimula, manda plantar, faz a propaganda; na hora da colheita, na hora da comercialização, vem o Governo e diz: a soja, para ser exportada, paga tributo; o tributo é tanto. Isso é um absurdo. E mais absurdo — perdoe-me a sinceridade — é a Comissão de Constituição e Justiça dizer que o nosso projeto, que determina que para criar tributo deve-se dizer qual o artigo que deva ser tributado e o percentual, esse projeto é inconstitucional; e que o ato de arbitrio, que dá ao Governo Federal o direito de vida e morte sobre os produtos exportáveis, esse decreto é um decreto constitucional.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Parece mentira — perdoe-me a sinceridade — mas custa-me a crer; que o Governo apresentasse, que a Comissão de Constituição e Justiça dissesse que o decreto é constitucional; lá adiante, na Comissão de Finanças, que lá adiante, na Comissão Economia, noutra Comissão, se dissesse que havia interesse do Governo, que havia interesse da Nação, que é importante ao Governo que ele possa usar, de acordo com a política internacional, de acordo com os preços internacionais; que se usassem outros argumentos do mérito, era ainda discutível; mas, usar o argumento da inconstitucionalidade, pordoe-me, mas acho que a Comissão de Constituição e Justiça cometeu um ato de arbitrio que não era necessário, obrigatoriamente, na sua necessidade de dar cobertura ao Governo.

Ela não precisava tê-lo praticado. Poderia deixar para a Maioria do Plenário. Quantas vezes tem acontecido nesta Casa. Ainda há pouco, o projeto do Senador Itamar Franco teve aprovação de todas as Comissões e quando chegou aqui, num ato político, a Bancada do PDS resolveu votar contra. A Bancada do PDS poderia, num grande gesto político, votar contra. Uma outra Comissão poderia, a pretexto de A, a pretexto de B, votar contra. Mas, dizer que é legal o arbitrio do Presidente da República, do Governo Federal, de taxar, à hora que quiser, o produto que quiser, quando quiser, e dizer que o projeto de lei que acha, que determina que para criar um tributo esta Casa tem que se manifestar, esse projeto é inconstitucional, pelo amor de Deus!

Sinceramente, acho que a Comissão de Constituição e Justiça, na sua fidelidade ao Governo, exorbitou, porque esse era daqueles projetos que poderia ser derrotado, mas poderia ser derrotado em uma instância; poderia ser derrotado lá na Comissão de Economia, poderia ser derrotado aqui no Plenário da Casa, numa decisão política daquelas normais, quando não se tem que dar expiação.

Quantos e quantos projetos, os mais legítimos, o PDS simplesmente não diz nada e vota contra? Poderia ter feito isso, e poderia, com isso, Sr. Presidente, ter evitado que a Comissão de Constituição e Justiça desse esse parecer, profundamente lamentável, porque com esse parecer, Sr. Presidente, somos nós que estamos nos limitando. Não há que se dizer aqui prerrogativas do Congresso Nacional; não há que se dizer aqui que o Congresso Nacional está limitado nas suas prerrogativas; não há que se dizer aqui que foi o AI 5; que foi a Carta outorgada de 1969 que cortou, que limitou as atividades do Congresso Nacional. Somos nós, na nossa responsabilidade, que estamos praticando isso. Somos nós, com a nossa responsabilidade, que estamos, a uma hora, exigindo novas prerrogativas, e, numa outra hora, estamos abrindo mão daquilo que temos direito, porque seria o caso de dizer: realmente, tem um artigo da Constituição que permite o Presidente da República baixar decreto-lei em caso de urgência, em casos determinados. Agora, como norma permanente, como norma constante em o Governo poder estabelecer quais os artigos que vão ser tributados na exportação, o percentual dessa exportação, isso é um arbitrio. A Comissão ao invés de dizer isso, ao invés de ter um ato de afirmação do Legislativo, vem e diz que o nosso projeto é inconstitucional.

E diz que o decreto-lei que permite esse ato de arbitrio do Poder Executivo, esse projeto é a norma legal.

São essas ações, Sr. Presidente, são essas tomadas de posição do Poder Legislativo, que nos diminuem, que nos tiram a autoridade, porque, nesta hora, neste momento, neste projeto — vamos ser claros — não houve pressão nenhuma nesta Casa, não tem nem poder civil, nem poder militar, nem Mi-

nistro daqui, nem de lá. É um projeto que tramitou normal, e normalmente a Comissão e a Casa fogem da sua atribuição.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — São ações ou omissões?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Normalmente, num projeto, onde a Casa poderia se firmar, evitando, inclusive, que, no futuro, aconteçam os casos que aconteceram no Rio Grande do Sul: praticamente uma rebelião de uma classe — foi a primeira vez na história desse País —, milhares e milhares de agricultores com as suas máquinas, com as suas mulheres, com os seus filhos foram para as estradas e pararam o Rio Grande do Sul.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E, até hoje, o Ministro do Planejamento não pode ir ao Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão, mais uma vez, o Senador. E diz o PDS que está encontrando, no Rio Grande do Sul, tremendas dificuldades de se organizar como Partido, fruto da revolta do agricultor. Mas, diante desse fato, para evitar que isso se repita, vem a Comissão de Constituição e Justiça e o que diz? A norma é legal, o projeto é inconstitucional.

Com que autoridade vamos nós protestar contra que realmente é arbitrário? Tem um artigo na Constituição que diz que não temos imunidade parlamentar no que tange aos crimes contra a Lei de Segurança Nacional. A Lei de Segurança Nacional é uma lei que só não pune pensamento, porque o Governo não descobriu a fórmula de descobrir o que as pessoas pensam. Essa norma da Constituição é arbitraria. Temos que lutar para alterá-la? Temos. Mas, com que autoridade vamos lutar para alterar uma norma da Constituição que é arbitraria, se numa outra em que temos o direito, que temos condições, que temos autoridade, que temos força, que temos poder, uma Comissão, da responsabilidade da Comissão de Constituição e Justiça, pura e simplesmente, diz que a norma de arbitrio de um decreto-lei é legal e que um projeto que visa a normalizar aquilo que, em qualquer nação civilizada e democrática do mundo, existe, que é o Congresso Nacional que estabelece o tributo, no artigo, e o percentual desse tributo, isso é inconstitucional?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> ao comentar que o produtor de soja foi colhido de surpresa com a nova tributação, e que aqui a Comissão de Constituição e Justiça negou fomento de validade, ou seja, o fomento de constitucionalidade ao seu projeto, isso não me admira mais, porque tenho visto tanta coisa estranha acontecer, nesta Casa, que nada mais me estranha aqui — nada mais. Quando digo nada mais, não excluo coisa alguma. É a nossa Constituição Federal que estabelece o seguinte no seu art. 153:

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — A nossa ou a vossa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — É. Pois é.

(62) § 29. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a tarifa alfandegária e a de transporte, o imposto sobre produtos industrializados e outros especialmente indicados em lei complementar, além do imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos nesta Constituição.

Então, vejo cobrarem, inopinadamente, um tributo sobre a soja, é o que me admira. Mas, não me admira a Comissão de Constituição e Justiça resolver assim. Vimos o Senhor Presidente da República, no ano passado, criar uma taxa — uma taxa sobre proveitos, sobre imposto de renda — uma sobretaxa sobre imposto de renda, sem que a lei o autorizasse. E vimos o Senhor Presidente da República, também, criar um célebre tributo às pessoas que viajavam para o exterior. Também inconstitucional.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E o empréstimo compulsório?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — O empréstimo compulsório, sem a lei anterior o autorizar...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, agora, no meio do ano corrente, por um novo decreto-lei, foi instituído um outro empréstimo compulsório...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — É.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — ... contra as normas expressas dessa chamada Constituição...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — É.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — ... e que Constituição não o é.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Pois é, nobre Senador, isto, há 700 anos, junto ao rio Windsor, na Planície de Hudmitch, na Inglaterra, João sem Terra foi enfrentado pelos barões ingleses, porque queria cobrar impostos sobre a terra, as suas propriedades e seus produtos, sem uma lei que o autorizasse. E ficou, então, constituída a Carta Magna que a Inglaterra deu ao Mundo, em 1215, na Planície de Hudmitch, junto ao rio Windsor.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Se me permite o nobre Senador, carta essa que, segundo um autor, foi escrita numa latim bárbaro, mas que vale mais do que todos os clássicos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — E V. Ex<sup>a</sup> deve saber que a maioria dos barões que assinaram o documento com o rei, exigindo aquilo, que nunca mais fosse cobrado tributo sem uma lei, sem um decreto, sem uma forma, um regulamento anterior, foi assinada, foi manifestada a opinião com o traço, a impressão dos barões analfabetos. Poucos eram os que sabiam ler. Hoje, no Brasil, tantos doutores fazem cobrar os impostos sem as leis anteriores. Mas, há 700 anos, acontecia e aqui nesta terra acontece ainda. Não cobram dos barões; cobram do povo, da plebe suarenta, que está esmagada de tributos, de impostos e de contribuições. A Carta Magna vigora no mundo, mas os seus preceitos fundamentais aqui ainda não entraram em vigor.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso, que lembrou um artigo da Constituição que, em verdade, está em desuso. Mas, é um artigo da Constituição que é praxe em qualquer Constituição de um país democrático. Nenhum tributo poderá ser cobrado — e eu já tinha afirmado anteriormente...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Podia ler o art. 20, inciso 1º, que diz a mesma coisa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — "... nenhum tributo poderá ser cobrado, Sr. Presidente, sem que tenha sido deliberado, no ano anterior, e faça parte da receita orçamentária".

Esse artigo, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça não leram. Não tomaram conhecimento da leitura desse artigo. É uma pena, Sr. Presidente, não pelo projeto em si, mas é uma pena, porque, se pelo menos houvesse uma decisão política da Bancada do PDS, votando contra, votou contra. Agora, um parecer da Comissão de Constituição e Justiça, nos moldes deste que foi apresentado ao nosso projeto, é algo que ficará na Casa, marcando gravemente os dias em que estamos vivendo, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É estranhável que a nobre Comissão de Constituição e Justiça tenha emitido o seu parecer contrário ao projeto do nobre Senador Pedro Simon, que regulava a matéria, e fulminou com o epíteto de inconstitucional.

Mas, como disse, temos visto coisas nesta Casa, Sr. Presidente, é esta Casa está habituando, aqui, muitos dos seus membros a que se manifestem ou permaneçam de cabeça para baixo, ao contrário da posição normal. Muita coisa ocorreu como ontem, e está ocorrendo hoje. O Sr. Presidente saiu, perdi a oportunidade, queria dizer era para ele, essa missa seca era para o Presidente, mas ele saiu.

Sr. Presidente, assistimos anteontem e ontem, depois de uma votação nominal, com o chamamento do Senador e a sua manifestação de voto pelo painel eletrônico, votação nominal, em que houve falta de *quorum*, o Presidente ameaçar — desculpe, não é para V. Ex<sup>a</sup>, mas para o Presidente que estava aí e que saiu, ele adivinhou o pensamento, houve uma transmissão de pensamento, ele adivinhou que eu iria investir contra a Mesa, foi bom até — quis, não havendo número, bater as campainhas, chamar a esta hora os Senadores que estavam nos seus gabinetes, os Senadores que estavam no *dolce far niente*, por aí, para voltar ao plenário e continuar a votação.

Hoje eu ouvi a mesma boca, a mesma personalidade, a mesma voz que eu já conheço há muito tempo anunciar aqui que, sendo visível a falta de *quorum*, então, toda a matéria em votação estava suspensa, e passou-se à discussão. Então, Sr. Presidente, dois procedimentos. Quero caracterizar isso, porque daqui para a frente temos que nos valer desse precedente — quando nesta Casa, após uma votação nominal não houver *quorum*, não pode ser chamado mais ninguém.

Sr. Presidente, duas coisas eu fiz: esta é uma delas, é o contrário do que se fez anteontem, não foi o ano passado, nem no princípio do ano, nem no século passado, faz quarenta e oito horas que isto aconteceu, faz vinte e quatro horas que isto aconteceu, foi ontem e anteontem, isto é, verificada a falta de *quorum*, não se pode mais chamar ninguém para vir encher a sessão e continuar. Não, cai a sessão. São os precedentes que formam a história desta Casa. Hoje ouvi exatamente a mesma voz, aquela mesma boca, aquela mesma personalidade, aquela mesma autoridade que a Casa elegeu Presidente, anunciar — é visível a falta de *quorum*, portanto está suspensa a matéria em votação, e deu início à discussão da matéria. Sr. Presidente, isto vimos e desejo que se registre nos Anais que é assim, que é o precedente da Casa, é assim que manda o nosso Regimento, esse livrinho que temos de obedecer, do contrário vira casa-da-mãe-joana. Sr. Presidente e Srs. Senadores, registro este fato melancolicamente, porque é o regime de dois pesos e duas medidas.

O projeto do nobre Senador Itamar Franco, ao suposto em votação não houve *quorum*. S. Ex<sup>a</sup>, então declarou: extinta a hora da votação, passa-se à discussão. Quando o Presidente quer, bate as campainhas até quando este orador está falando, um orador independente como eu, porque o orador do lado de lá, do ocidente, é respeitado, o Presidente acata a sua decisão, a sua palavra e manda buscar os Senadores nos seus gabinetes.

Sr. Presidente, eu até solicitaria que fosse instalado aqui, não um regime de *ferry-boat*, mas aqueles carrinhos para ir buscar o Senador na porta, só os do PDS, do ocidente, para que fossem trazido ao plenário nessas horas de votação. Vimos hoje, com o Senador Itamar Franco, um projeto sério, uma matéria que precisávamos votar, caiu por falta de *quorum*, não se chamou ninguém. Mas ontem e anteontem, na aprovação dos projetos do Governo, de empréstimos aos Estados, que estão arrasando a economia brasileira, estão arrasando a vida do pobre, dificultando o pão dos pobres, se quis chamar o Senador lá no gabinete para vir votar contra a minha questão de ordem, e aprovar a decisão do Governo.

Já vi, Sr. Presidente, e vou repetir, uma frase de um pensador francês: *il faut vivre pour soir tout et le contraire de tout*, que quer dizer: viver para vermos tudo e o contrário de tudo. Já vi tudo, estou começando no Senado Federal a ver o contrário de tudo. Aqui, a Comissão de Justiça nega como inconstitucional, injurídico um projeto legítimo do nobre Senador Pedro Simon. Mas por quê? Porque ele tem o mal de origem, é do PMDB. Se fosse do ocidente, seria aprovado, limar-se-ia a inconstitucionalidade e a injuridicidade, e ele passaria.

Então, Sr. Presidente, estou vendo o contrário. Desculpem, esta missa seca eu queria fazer para o Presidente da Casa. Mas, quando eu assumi, S. Ex<sup>a</sup> cometeu o ato amistoso, cortês, cavalheiresco de se retirar. Mas, pode se retirar hoje, mas amanhã não se retira, porque, ainda pego o Presidente af para dizer essas coisas.

Sr. Presidente, esse procedimento da nobre e ilustrada Comissão de Constituição e Justiça é um procedimento que, às vezes, atende a moda da Casa, quando quer fulminar um projeto de origem da Oposição, está fulminando mesmo. Não há Santo Antônio que dê jeito; nem com gancho. Quando quer aprovar, aprova também. Coisas rebarbativamente inconstitucionais são aprovadas nesta Casa.

Sr. Presidente, assim, manifesto, mais uma vez, desculpe, estou fugindo um pouco da tese, mas a crítica que estou fazendo é construtiva — mas, quero que se registre, Sr. Presidente, de hoje em diante, que o mesmo Presidente que quis chamar os Senadores fora de hora para vir aqui dar número e votar, foi o mesmo, o mesmíssimo em carne e osso, em nervo e alma que veio para aqui, agora, e disse: é visível a falta de *quorum*, então, passemos à discussão. Está encerrada a fase de votação.

Desculpe-me, V. Ex<sup>a</sup> a "missa seca", que era endereçada a outro. O altar é o mesmo e a poeira e a fumaça que eu estou erguendo com o meu turbuloso, fez com que a figura de V. Ex<sup>a</sup> esmaecesse, mas não a confundiu com o Presidente da Casa, a quem a minha "missa" era dirigida.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de número em plenário para deliberação.

Devo esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que as campainhas foram acionadas durante alguns minutos e como os Srs. Senadores não acorreram ao Plenário, o Sr. Presidente titular considerou encerrado o assunto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não vou dialogar com a Mesa, Sr. Presidente, mas estou numa luta de vida ou morte com a Mesa, não é de hoje. É uma luta longa, que não sei como vai terminar. Sei que começou, mas não sei como vai terminar.

Sr. Presidente, não tocou nem de leve, a campainha. E anteontem só não chamou, porque eu disse: "Calma, Sr. Presidente, não faça assim, porque vou resistir." E ia resistir de qualquer maneira, isto é, ia rasgar o nosso Regimento Interno.

Desculpe-me, mas não foi acionada a campainha. "É visível a falta de *quorum*. Está encerrada a fase de votação". É o Regimento Interno que determina assim. Mas, aqui, o que está se querendo é que a vontade do Presidente seja soberana, acima do Regimento Interno e, isso, não iremos reconhecer.

V. Ex<sup>e</sup> me desculpe esta observação. Sou seu admirador de todas as horas, mas o Presidente que o antecedeu, não chamou a atenção de ninguém, não tocou a campainha — nem pensou em tocá-la — e converteu a fase de votação — porque tudo isso aqui é em fase — passou a fase de votação e entramos na fase de discussão.

V. Ex<sup>e</sup> está querendo resguardar o Presidente da Casa, e eu estou falando na sua ausência, porque ele saiu, senão seria na sua presença: potência para potência, de homem para homem, de Senador para Senador, de um Senador humilde para o Presidente da Casa. Desculpe-me fazê-lo ouvir estas considerações que V. Ex<sup>e</sup> não merece.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Respeito o ponto de vista de V. Ex<sup>e</sup> e não sei se incorri em equívoco, mas vou ter a alegria de conceder a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, como Líder.

**O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD** (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive a honra, em fins do ano passado, de assistir os trabalhos da XXXIV sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, como observador parlamentar. Ao retornar, já na segunda quinzena de dezembro, encontrei esta Casa com seus trabalhos encerrados, razão pela qual somente na presente sessão poderia fazer um relatório, ainda que breve, o esquemático, do que me foi dado ver naquele importante foro internacional. Esgotou-se a primeira parte da presente sessão, e confesso que não me dei conta do meu dever para com o Senado do relato que lhe devia. É o que venho fazer agora, Sr. Presidente, pedindo escusas pela demora com que cumpro esse dever.

A Assembléia Geral das Nações Unidas é, notoriamente, o mais importante dos foros de debates de âmbito multilateral.

Nos quatro últimos meses de cada ano, 152 membros da comunidade das nações passam em revista os grandes temas de interesse universal, aí incluídos o desarmamento e o fortalecimento da segurança internacional; as relações Norte-Sul no quadro do estabelecimento da nova ordem econômica; as questões de caráter humanitário e social, como a proteção dos direitos humanos, a promoção da mulher, a assistência à infância e à velhice; a descolonização e o desenvolvimento do Direito Internacional. Também é a Assembléia Geral que fixa as diretrizes básicas do trabalho anual das Nações Unidas, com a preocupação de adaptar esse trabalho às necessidades mais marcantes da vida internacional.

Durante a XXXIV Assembléia Geral, realizada de setembro a dezembro de 1979, um novo membro da comunidade latino-americana, Santa Lúcia, com a qual o Brasil recentemente estabeleceu relações diplomáticas, foi admitido na Organização das Nações Unidas; foram adotados e abertos à assinatura quatro instrumentos internacionais, dos quais caberia destacar a Convenção Contra a Tomada de Reféns, um passo significativo no combate ao terrorismo, e o Tratado sobre a Lua e outros Corpos Celestes, de cujas negociações o Brasil participou ativamente, sempre dentro da perspectiva de garantir que a exploração e utilização do espaço exterior seja feita em benefício de todos os países e não apenas daqueles que detêm o controle da tecnologia espacial sofisticada.

Como é sabido, os temas de debates da Assembléia Geral são examinados em âmbito de Plenário e de sete Comissões, nas quais todos os Estados-membros estão representados.

O Plenário da XXXIV Assembléia Geral examinou a questões do Oriente Médio, havendo aprovado diversas resoluções sobre o assunto. Dentre essas, a Resolução nº 34/70, adotada por expressiva maioria — 102 votos a favor, entre os quais o do Brasil — pede a convocação de uma nova Conferência de Paz, sob os auspícios das Nações Unidas e da qual participem todas as Partes interessadas. Outro tema de particular relevância foi o Combate ao *apartheid*, sobre o qual a Assembléia adotou, também por expressiva maioria, diversas resoluções. O Brasil, seguindo sua linha tradicional de atuação,

apoiou essas resoluções, dando, assim, testemunho de que repudia a discriminação racial e o racismo e de que está disposto a colaborar com a ação internacional nesse setor.

A Assembléia Geral também deliberou sobre os desenvolvimentos mais recentes das questões de Chipre, Namíbia e Rodésia. Quanto à questão de Chipre, adotou-se por 99 votos a favor (Brasil, inclusive) resolução que exige a retirada de forças estrangeiras daquele país e pede às Partes envolvidas que se abstenham de qualquer ação unilateral que possa afetar as previsões de uma solução justa e duradoura para o problema cipriota. A independência da Namíbia é um assunto que vem preocupando as Nações Unidas já há algum tempo. Em anos anteriores, diversas reuniões foram organizadas para debater o problema namibiano, mas, até o presente momento, não se chegou a uma solução definitiva. O Brasil tem acompanhado essas reuniões, marcando sua posição em favor da autodeterminação e independência do povo da Namíbia. Tem também tomado medidas concretas que atestam essa posição, tais como o apoio, inclusive através de contribuições financeiras, ao Conselho das Nações Unidas para a Namíbia. Na XXXIV Assembléia Geral o Brasil voltou a registrar seus pontos de vista, pronunciando-se em plenário favoravelmente à independência do povo namibiano e apoiando resolução adotada nessa linha. Quanto à questão da Rodésia, também preocupou a Assembléia Geral, embora com menos intensidade que em anos anteriores, já que no último trimestre de 1979, realizaram-se em Londres negociações diretas entre as Partes interessadas. De todo modo, a XXXIV Assembléia Geral adotou, por 107 votos a favor (Brasil, inclusive), resolução que, entre outros pontos, reafirma o direito do povo do Zimbabwe à autodeterminação e à independência. O problema rodesiano, com a recente realização de eleições e a vitória de Robert Mugabe, parece agora estar bem encaminhado.

Finalmente, dentre os itens exclusivos de Plenário, a XXXIV Assembléia Geral procedeu à eleição para o preenchimento de vagas abertas dos vários órgãos das Nações Unidas. Ponto particularmente delicado nessas eleições foi a disputa entre Colômbia e Cuba para o preenchimento da vaga latino-americana do Conselho de Segurança. Mais de cem escrutínios secretos foram realizados, sem que qualquer dos dois candidatos obtivesse a maioria de 2/3 requerida para obter a vitória. Criou-se, efetivamente, um impasse, resolvido ao apagar das luzes da Assembléia Geral, quando Colômbia e Cuba decidiram retirar suas candidaturas e aceitaram a indicação de um *tertius*, o México, que obteve o número de votos necessários.

Quanto ao trabalho das Comissões, caberia observar o seguinte:

#### I Comissão

Os itens em debate na I Comissão compreenderam duas grandes categorias: assuntos de desarmamento e questões de segurança internacional. Entre os primeiros merecem relevo especial os seguintes aspectos:

a) a ênfase dada pelos países tradicionalmente defensores do Tratado de Não-Proliferação à necessidade de fortalecimento do chamado "Regime de Não-Proliferação";

b) a importância crescente atribuída à questão do desarmamento convencional, por parte de países não nucleares;

c) o prosseguimento do impulso em direção à negociação de uma Convenção de Proscrição de Armas Químicas.

Os itens relativos à segurança internacional se distinguiam pela falta de originalidade nas propostas apresentadas, praticamente todas destinadas a alimentar exercícios de propaganda ou a marcar rivalidades políticas.

Em pronunciamento do representante do Brasil junto à I Comissão foram reiteradas as linhas básicas da posição brasileira na matéria, ou seja, de procurar alcançar medidas concretas de desarmamento através dos mecanismos multilaterais existentes, agindo em conjunto com o maior número possível de nações, a fim de atingirmos um desarmamento nuclear efetivo dentro de um espírito de obediência às prioridades estabelecidas pela Assembléia Geral.

#### II Comissão

No âmbito da II Comissão, três grandes temas de interesse foram examinados: a Cooperação Econômica Internacional para o Desenvolvimento; a implementação dos resultados da Conferência das Nações Unidas sobre Ciência e Tecnologia (Viena, 20 a 31 de agosto de 1979) e a preparação da Terceira Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial. A Comissão, após delicadas negociações das quais a delegação do Brasil participou com grande empenho, aprovou a criação de um Comitê intergovernamental sobre ciência e tecnologia, bem como o estabelecimento de um sistema financeiro destinado a estimular a ação das Nações Unidas no campo científico e tecnológico.

A Comissão aprovou ainda diversos programas de assistência a países de menor desenvolvimento relativo. O Brasil apoiou as resoluções sobre esses

programas e co-patrocinou aquelas dirigidas aos países africanos de expressão portuguesa.

A II Comissão também dedicou-se à cooperação econômica e técnica entre países em desenvolvimento, tema que nos toca muito de perto e ao qual o Brasil tem dado particular estímulo em diversos fóruns internacionais. A Comissão analisou os recentes resultados das negociações multilaterais comerciais realizadas no âmbito do GATT, tendo aprovado resolução que, entre outros pontos, afirma que os direitos e interesses dos países em desenvolvimento devem ser preservados.

Finalmente, a II Comissão passou em revista e deliberou sobre o trabalho dos diversos órgãos das Nações Unidas em matéria de estabelecimento humano, meio ambiente e recursos naturais.

A Delegação do Brasil participou ativamente das negociações sobre os itens de meio ambiente, tendo sempre presente procurar fazer com que a ação internacional nesse campo se desenvolva em estrito respeito à soberania dos Estados sobre os seus recursos naturais e ao direito dos Estados de utilizarem esses recursos de acordo com seus programas nacionais. Foi dentro dessa linha que o Brasil empenhou-se em impedir que a Assembléia adotasse um projeto de princípios sobre a utilização de recursos naturais compartilhados por dois ou mais Estados. O projeto de princípios, por conter uma série de dispositivos que estabelecia limitações ao princípio da soberania plena, era inaceitável do ponto-de-vista brasileiro, embora diversos países defendessem sua aprovação. Por ação da Delegação do Brasil, a Assembléia Geral, apenas tomou nota do projeto de princípios — sem adotá-los.

### III Comissão

Novamente uma das comissões mais assíduas durante a XXXIV Assembléia Geral, a III Comissão realizou 73 sessões regulares, além de numerosas reuniões de seus dois grupos de trabalhos, respectivamente sobre o projeto de código de conduta para oficiais encarregados de fazer cumprir a lei, e sobre o projeto de convenção sobre a eliminação da discriminação contra a mulher.

Aprovou a III Comissão 42 resoluções sendo inicialmente importante notar a aprovação de dois instrumentos internacionais, resultantes dos trabalhos daqueles dois grupos sessionais que conseguiram finalizar textos que constavam, já havia várias sessões da agenda da Assembléia Geral.

O primeiro dos textos aprovados diz respeito ao Código de conduta para oficiais encarregados de fazer cumprir a lei e constitui importante contribuição para a uniformização de princípios de ordem geral na ação de forças policiais. O segundo instrumento, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, foi elaborado pela Comissão sobre a Situação da Mulher, e já havia sido objeto de análise por grupos de trabalho sessionais nas XXXII e XXXIII Assembléias Gerais. Apesar de suas imperfeições, algumas de ordem jurídica que tornarão difícil sua aceitação por vários países e que motivaram a abstenção brasileira, a convenção reflete um importante esforço para eliminar situações discriminatórias contra a mulher.

Racismo e Discriminação Racial e Direitos Humanos foram os outros temas principais tratados pela III Comissão. Acessoriamente ou interligado com os temas anteriores, apareceu também em foco o tema relativo ao Direito dos Povos à Autodeterminação. Merece também menção especial o tratamento do item relativo à Situação Social Mundial, que levou a diversas reuniões do grupo dos 77. Os temas acima, como sempre, foram tratados com carregados ingredientes políticos.

No que se refere ao Racismo, Discriminação Racial e *Apartheid*, os países do grupo africano, auxiliados pelos países socialistas, conseguiram através dos projetos de resolução apresentados manter o tema em discussão, obrigando novamente os países do grupo ocidental a voltar a intervir nos debates e reafirmar suas posições, em atitude nitidamente defensiva.

Os itens sobre Direitos Humanos constituíram novamente o centro dos trabalhos da Comissão. Em ambiente menos emocional do que em anos anteriores, segundo os experientes, continuou a III Comissão a procurar reforçar o papel das Nações Unidas nos aspectos de proteção dos Direitos Humanos, sem, no entanto, deixar de lado sua luta, por todas as delegações apoiadas, pelo fortalecimento de suas atividades de promoção de Direitos Humanos.

Os direitos humanos no Chile foram novamente analisados, não se confirmado, portanto, a expectativa de que o tema estaria esvaziado, ou amortecido.

O tema relativo à Situação Social Mundial foi objeto de amplas negociações dentro do grupo dos 77, que preparou projeto próprio cobrindo todas as necessidades do grupo como um todo e capaz de merecer aprovação por consenso.

A Delegação do Brasil procurou contribuir de maneira eficaz para o bom andamento dos trabalhos, sem deixar de lembrar sua candidatura à reeleição para a Comissão de Direitos Humanos e tendo presentes as linhas doutrinárias que informam a posição brasileira nos assuntos ali tratados. Sem identificar-se com qualquer grupo, a Delegação levou sempre em conta a defesa de posições juridicamente corretas e do interesse latino-americano.

### IV Comissão

A Resolução 1514, sobre outorga de independência às Nações colonizadas, aprovada em 14 de dezembro de 1960 pela Assembléia Geral, desencadeou intenso processo parlamentar em prol da autodeterminação dos povos.

Terminados os trabalhos da XXXIV Assembléia Geral, parece ter-se fortalecido a convicção de que os temas de descolonização, que há anos têm suscitado tanta polêmica e controvérsias dentro em pouco terão a sua importância política decrescida, relativamente ao conjunto dos itens que compõem a agenda da Assembléia.

Estimou-se, por exemplo, que a questão rodesiana seria provavelmente solucionada a contento, tendo em vista os acordos de Lancaster House, e os atuais desdobramentos políticos na região parecem comprovar tal parecer. O Governo brasileiro sistematicamente emprestou seu apoio a toda medida favorável à autodeterminação do Zimbábue.

No tocante ao problema do povo, de expressão portuguesa, de Timor Leste, pareceu firmar-se, aos olhos de um número crescente de Delegações, a inevitabilidade de aceitar o fato consumado da invasão pela Indonésia. Contudo, os debates na IV Comissão foram dominados por numerosas intervenções condenatórias à ocupação estrangeira. O Brasil alinha-se entre os países que votaram favoravelmente à autodeterminação e independência de Timor Leste.

Quanto à questão do Saara Ocidental, a decisão da Organização dos Estados Africanos favorável à autodeterminação, o acordo concluído entre a Mauritânia e a Frente Polisário contribuíram decisivamente para o isolamento do Marrocos. Prevaleceu o sentimento de que o Marrocos ver-se-á obrigado a negociar acordo para a independência do Saara Ocidental, direito do povo saáuri, a que o Brasil mantém inalteradamente sua posição de apoio.

Dentre os itens de descolonização, dois grandes problemas permanecem, e sem perspectivas de solução real a curto prazo: as questões da Namíbia e da política de *apartheid* da África do Sul. Quanto à primeira, acirraram-se as condenações à ocupação ilegal sul-africana e fortaleceram-se as pressões para que o Conselho de Segurança imponha sanções coercitivas à África do Sul, tendo o Governo brasileiro expressado em voto sua convicção do direito à autodeterminação e independência do povo namíbio.

No que se refere à política de *apartheid* do Governo da África do Sul, mais uma vez assistiu-se a repetidas condenações e veementes expressões de frustração e indignação por parte de todos os membros da comunidade internacional.

Com respeito à questão de Belize, a IV Comissão adotou, por 134 votos a favor (Brasil, inclusive) resolução que reconhece o direito do povo daquele território à autodeterminação e à independência e pede que seja mantida a integridade territorial de Belize.

### V Comissão

No exame das questões de orçamento, debateu-se a necessidade de ter a expansão orçamentária das Nações Unidas, aliada ao ponto de vista partilhado pelos países em desenvolvimento de que a contenção não poderá primar sobre as exigências do desenvolvimento. O Brasil ocupa a posição de 15º entre os maiores contribuintes das Nações Unidas e tem sistematicamente apoiado as medidas que visam ao criterioso acompanhamento da elaboração e execução orçamentária da Organização.

### VI Comissão

Os temas da VI Comissão são, em princípio, jurídicos, embora surjam em muitos casos conotações políticas, justificadas ou não. Os trabalhos da VI Comissão durante a XXXIV Sessão da Assembléia Geral decorreram, de modo normal, tendo a Comissão conseguido examinar todos os itens incluídos em sua agenda. Apesar da oposição entre o enfoque tradicional das delegações dos países desenvolvidos e as tendências progressistas da maior parte dos países em desenvolvimento, as divergências políticas não assumiram o nível de confrontação que se verifica em outras comissões.

Os resultados mais importantes dos trabalhos da VI Comissão durante a XXXIV Assembléia Geral foram os obtidos no tocante à elaboração da convenção contra a tomada de reféns. Foi aprovada sem voto e aberta à assinatura, com efeito, uma convenção internacional bastante satisfatória. A Delegação do Brasil, apoiou o texto apresentado, buscando melhorá-lo quanto à

forma, tendo, desde o início, favorecido o resultado, afinal obtido, de que o projeto fosse aprovado como Convenção e aberto à assinatura.

Também em relação às medidas contra o Terrorismo Internacional foram alcançados resultados positivos. As recomendações do Comitê *Ad-Hoc* que tratava do assunto, comportando uma condenação inequívoca do Terrorismo Internacional, foram incluídas em resolução, tendo o Brasil manifestado o seu apoio a essas recomendações.

Os relatórios da Comissão de Direito Internacional e da UNCITRAL (Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional) foram examinados em razoável nível técnico e a Delegação do Brasil buscou dar uma contribuição positiva ao debate.

Foram igualmente examinados quatro ítems referentes ao acompanhamento de certos assuntos: Registro e Publicação de Tratados, Situação dos Protocolos de Genebra sobre Direitos Humanos em conflitos armados, Programa de Assistência ao Ensino, Estudo e Disseminação do Direito Internacional, Relatório do Comitê de Relações com o país hóspede. Estes ítems não foram objeto de longa consideração e não despertaram grande interesse.

Os ítems restantes referiam-se igualmente a questões de desenvolvimento do Direito Internacional, tendo o exame destes se desenvolvido de forma lenta, com poucos resultados positivos; são eles: o Fortalecimento do Princípio do Não-Uso da Força nas Relações Internacionais, o Relatório do Comitê Especial sobre a Carta das Nações Unidas, Direito Econômico Internacional e Representação de Estados em suas relações com organismos internacionais.

Paralelamente à XXXIV sessão da Assembléia Geral, reuniu-se por quatro vezes o Conselho de Segurança das Nações Unidas, com o objetivo de examinar a questão da ocupação da Embaixada dos Estados Unidos em Teerã. Eu tive a oportunidade de assistir às quatro reuniões, aliás, realizadas em ambiente de visível tensão. Por unanimidade, coisa rara, o Conselho de Segurança aprovou resolução em que deplorou a detenção dos reféns, pediu ao Governo iraniano que protegesse e libertasse todos os nacionais americanos aprisionados e solicitou ao Secretário Geral que intensificasse seus esforços para a solução da questão.

#### DELEGAÇÃO DO BRASIL À XXXIV SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS

##### 1) Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro  
 Ministro das Relações Exteriores  
 (Chefe da Delegação)  
 Embaixador Luiz Paulo Lindenbergs Sette  
 Chefe do Departamento de Organismos Internacionais  
 Embaixador Orlando Soares Carbonar  
 Chefe do Gabinete do Ministro  
 Embaixador Hélio de Burgos Cabal  
 Ministro Sérgio Thompson Flores  
 Assessor do Ministro de Estado para Assuntos Multilaterais  
 Ministro Henrique R. Valle  
 Chefe da Divisão das Nações Unidas  
 Conselheiro Luiz Filipe de Macedo Soares Guimarães  
 Subchefe da Divisão das Nações Unidas  
 Conselheiro Luiz Augusto Araújo Castro  
 Assessor do Secretário Geral  
 Secretário Marcos Cáramuru de Paiva  
 Divisão das Nações Unidas  
 Secretário Enio Cordeiro  
 Divisão das Nações Unidas  
 Secretário Ruy Casas e Silva  
 Assessor do Ministro de Estado  
 Secretário Maria Thereza Lázaro  
 Assessor do Ministro de Estado

##### 2) Missão Permanente do Brasil junto à ONU

Embaixador Sérgio Corrêa da Costa  
 Representante Permanente  
 Embaixador Carlos Calero Rodriguez  
 Representante Especial  
 Ministro Carlos B. Bueno  
 Ministro Conselheiro  
 Ministro Gilberto Velloso  
 Chefe do Setor Econômico  
 Conselheiro Luiz Antonio Gagliardi  
 Conselheiro Gilda Guimarães  
 Conselheiro José Maurício Bustani

Conselheiro Maurício Magnavita  
 Conselheiro Joaquim Palmeiro  
 Secretário Carlos M. Garcia  
 Secretário Julio Zelner Gonçalves  
 Secretário Antonio José Guerreiro

##### 3) Representação do Brasil para Assuntos de Desarmamento (Genebra)

Embaixador Celso Souza e Silva  
 Ministro Sérgio de Queiroz Duarte

É este, Sr. Presidente, o relatório que ofereço ao Senado. Mas não gostaria de dá-lo por encerrado sem antes prestar um depoimento relativo aos servidores do nosso País junto à Organização das Nações Unidas.

Não vou me referir, Sr. Presidente, ao Embaixador Sérgio Corrêa da Costa, que tem a responsabilidade de ser o representante permanente do Brasil junto à ONU e, por isso mesmo, tem sobre seus ombros o peso da responsabilidade da condução dessa representação. Mas gostaria de dizer que todos os servidores, inclusive os mais novos, os mais moços, se apresentaram aos meus olhos como servidores modelares do País, pela sua dedicação exemplar ao trabalho que lhes é incumbido.

É este o breve, mas exato depoimento que gostaria de prestar a esta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Líder da Maioria. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, por pressão de público externo, não pude ouvir todo o discurso do nobre Senador Gilvan Rocha, e atento à exigüidade do tempo, preferi desde logo dar um aparte a S. Ex<sup>o</sup>, que com sua lhança habitual, acocheou o meu aparte. O discurso, entretanto, merece uma análise profunda. Eu não teria nenhum constrangimento em saudar o discurso na sua análise, que parece-me uma das mais brilhantes já feitas nesta Casa, em relação à verdadeira doutrina social da igreja católica. Por isso mesmo é que assinei, às pressas, uma ou outra passagem para caracterizar que há, entretanto, uma extração feita pelo nobre Senador por Sergipe, Líder aqui do Partido Popular, quando S. Ex<sup>o</sup> diz textualmente:

“Quem afirma que setores da Igreja estão comprometidos com a doutrina marxista-leninista, não entende nada de marxismo e, muito menos, de doutrina católica. Se existem duas coisas antagônicas, antípodas, excluientes mesmo, estas são a religião cristã e as idéias comunistas.”

Estou de acordo, mas vê-se bem que S. Ex<sup>o</sup> é um estudioso das doutrinas sociais contemporâneas, porque teve o cuidado da qualificação precisa de marxista-leninista e não apenas marxista.

Ora, como nós sabemos e podemos admitir, que enquanto marxistas, poderemos ter apenas uma teoria e, enquanto leninistas, teremos a *praxis* dessa teoria, segundo um determinado modelo, é evidente que nunca vi, mesmo nos padres progressistas mais acusados equivocadamente de envolvidos com linha revolucionária esquerdista, nunca vi — repito —, da parte deles, qualquer confusão que permitisse concluir que eles aceitam o leninismo também.

Mas o que disse no meu aparte ao nobre Senador por Sergipe, é que há clérigos, há hierarcas da Igreja Católica no Brasil, da Igreja Católica brasileira, que pretendem a compatibilização da teoria marxista, enquanto análise, com a doutrina cristã. E disse mais: que isso infelizmente no Brasil acontece, porque nós ainda estamos naquele período de deixar que as coisas fluam depois de 30 ou 40 anos que ocorreram na Europa. Com Desroches, começou este fato na França. Depois, vieram os episódios dos padres operários e o que aconteceu é que a Igreja Católica perdeu muitos desses padres porque eles foram convertidos a uma *praxis* que acabou sendo mais importante para eles, na sua luta contra as injustiças pertinentes à sociedade capitalista, do que a própria doutrina social da Igreja.

Como sou um velho admirador da doutrina social da Igreja, como sempre concordei com a mesma, no que ela classifica de erros perversos do capitalismo liberal e no que ela classifica, também, de inaceitável no socialismo concentracionário, no socialismo sem liberdade, é que saúdo o exame que acaba de ser feito aqui, não apenas de maneira muito percutente como corajosa, pelo Líder do Partido Popular. S. Ex<sup>o</sup> me atribuiu algumas qualidades que, desde logo, tornam difíceis as minhas afirmativas. Devo a S. Ex<sup>o</sup> e ao nobre Senador Paulo Brossard a caricatura de ser o homem mais irônico do Senado. Em consequência, tenho não só de não me deixar traer por qualquer efeito muscular facial como, ainda, ter que chamar a atenção de que não estou pondo aspas onde elas não devem existir.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Em primeiro lugar, para lembrar a V. Ex<sup>t</sup> que a ironia, bemposta, é um dos sinais mais perfeitos de higidez mental, tanto que não existe na história médica, nenhum insano que consiga ser irônico. A ironia é uma forma sofisticada de inteligência. V. Ex<sup>t</sup> a possui como prova de que V. Ex<sup>t</sup> é, realmente, um homem bem dotado de inteligência. Mas, pretendendo também fazer um pequeno comentário sobre o que V. Ex<sup>t</sup> assinalou de cléricos que tentam compatibilizar o marxismo com a doutrina social da Igreja. Lembro a V. Ex<sup>t</sup> que isso sendo um terreno escorregadio, nós poderemos, às vezes, chegar a excesso. Porque V. Ex<sup>t</sup> bem sabe que quando Teilhard Chardin publicou a sua obra, "O Fenômeno Humano", ele foi considerado como herético e justamente como um homem que estava querendo, por linhas travessas, compatibilizar a Igreja com aquilo que é o pensamento central de Marx, isto é, nós poderemos alcançar a felicidade plena. A teoria do Padre Teilhard Chardin é que nós, também, desembocaríamos no super-homem, que seria quase totalmente não a imagem, mas quase totalmente igual ao Ente Supremo. Então vê V. Ex<sup>t</sup> que é preciso muito cuidado nessas reflexões porque os próprios setores que achavam que Teilhard Chardin era um partidário, consciente ou não de Marx, esses mesmos setores, depois de meditarem mais profundamente, chegaram à conclusão contrária; de que a teoria dele, muito pelo contrário, valoriza mais uma vez as teorias e a doutrina da Igreja.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador, eu me preparava para desencadear um tipo de afirmativa quando V. Ex<sup>t</sup> me pediu o aparte e eu, com muito agrado, o concedi. V. Ex<sup>t</sup> desviou a minha atenção para uma nova tese igualmente profunda ou talvez até mais profunda. Mas eu gostaria de salientar que as dúvidas da natureza teológica em si são bem diversas daquelas a que me refiro. V. Ex<sup>t</sup> sabe, principalmente com Teilhard Chardin, quando se falou no Cristo cósmico, isso teve sabor de heresia, mas não era o Cristo compatibilizado com Marx, era também, uma cosmovisão e, tanto é assim que nos dois milênios de história católica não tem sido infreqüente a presença de teólogos considerados como até no Index da própria Igreja. Ainda recentemente, nós todos sabemos da ação restritiva de João Paulo II sobre Küng — não sei se pronuncio corretamente o nome com o trema alemão — e aqui mesmo no Brasil existe um teólogo, Leonardo Bobb, que foi objeto de algumas dúvidas, mas que a Igreja, com muito cuidado, fá-las amadurecer ao longo da crítica. Então, não é neste campo que me situou.

De sorte que a minha colocação é completamente diversa, é precisamente até — se V. Ex<sup>t</sup> não se contrangesse pela companhia —, me situar ao lado de V. Ex<sup>t</sup> neste interpretação. Realmente, V. Ex<sup>t</sup> citou os comunistas. Os comunistas, hoje, nós temos que citá-los também já à luz do neomarxismo. Marx já não é mais 1847, quando foi preparado o manifesto, submetido ao pleno e, em 1848, publicado. Hoje, nós temos a variação do marxismo ao longo deste século e não sei se, por exemplo, os comunistas, no Brasil seriam citados, neste momento pelo Sr. Luiz Carlos Prestes, pelo Sr. Giocondo Dias, pelo grupo do Sr. João Amazonas Pedroso — o "PC do B" — ou pelas outras diversas facções, ou pelos trotskystas, que também ressurgiram no panorama brasileiro, ultimamente.

Não, eu apenas diria que de fato eles que durante algum tempo usaram o *leitmotiv* a que V. Ex<sup>t</sup> se referiu, a "religião, ópio do povo", expressão que se empresta a Marx e outros mais a Lenin, eles hoje tem uma Igreja voltada para o conserto do mundo, para a correção das injustiças sociais e, habilmente, dão a impressão de que são aliados. Foi a expressão que o Sr. Luiz Carlos Prestes utilizou e recebeu, imediatamente, a reprimenda de Dom Helder Câmara e de outro hierárca brasileiro que já não me recordo mais o nome mas, fundamentalmente, Dom Helder Câmara.

Ora, não há realmente como, senão por ignorância, ou por falta de conhecimento, eu diria melhor, confundir a posição da Igreja com a posição marxista-leninista ou comunista. Não. O que há entretanto é que bispos se declararam socialistas. E, aí, nós precisaríamos saber definir o que é socialismo. Porque os comunistas, por exemplo, riem-se dos socialistas utópicos, desde Proudhom, muito antes, portanto, de Marx, já existia a palavra socialismo e já existiam motes socialistas. Nós havemos de concordar que quem sistematizou a doutrina foi Marx; isso é fora de qualquer dúvida. Fora de uma expressão angustiada, sabe Deus talvez até mais dirigida como desabafo do que outra coisa, como Proudhom disse; "a propriedade privada é um roubo", fora dessas expressões e dessas atitudes, fora da aventura da comunidade de Paris, a verdade é que Marx sistematizou de uma maneira que nenhum de nós pode ignorar.

Eu devo discordar, mas seguramente Marx desencadeou no mundo, um proselitismo somente comparável a Maomé, maior em número, maior em quantidade que Cristo.

De maneira que não é possível distinguir, neste momento, ou tentar separar o socialismo do marxismo. Mas sabemos que temos oportunidade de caracterizar socialismo de base marxista e socialismo que não é de base marxista. Aí começamos a entrar num terreno, este sim, extremamente difícil. De maneira que quando um padre diz a mim, como disse esse admirável Arcebispo de João Pessoa, quando debateu comigo em 1967: "eu sou um socialista cristão". Eu pedi: expresse-me isso em termos de doutrina. Ele foi tão honesto, tão correto comigo no debate em São Paulo, que disse: "reconheço que essa expressão não foi até hoje liberada por nenhum Papa, mas eu sou um socialista cristão".

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pede-me o aparte, o nobre Senador pela Bahia, meu querido colega da Bancada, Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Meu nobre Líder, nesta altura do seu pronunciamento faz-me recordar uma certa noite, uma frase que, no entusiasmo dos albores da minha mocidade, eu pronunciei...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Que não está tão longe.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — ... diante de um jovem padre. Analisando numa longa conversa, eu disse: "Cheguei à conclusão de que sou um socialista cristão". Ao que o jovem padre, hoje um brilhante e virtuoso prelado, dos mais dignos pastores de diocese do meu Estado, retrucou-me em tom de quase censura, que a intimidade permitia: "Você acaba de cometer uma impropriedade, para não dizer uma heresia, porque socialismo e cristianismo são antíteses." O socialismo, dizia o jovem padre, "tem como base o materialismo histórico e o cristianismo tem como fundamento os princípios espirituais. Você confunde socialismo cristão com doutrina social da Igreja. São coisas inteiramente conflitantes." Daí não acreditar, meu caro Líder, não conceber que um prelado, um hierarca, um pastor da Igreja Católica, a qual me sinto feliz em pertencer, possa considerar-se socialista. Que ele seja um defensor, da doutrina social da Igreja, é seu dever. Ser socialista, no meu fraco entender, está em desacordo com a doutrina cristã.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouvimos o aparte do nobre Senador Lomanto Júnior e eu colocaria essa resposta no tempo exatamente em que S. Ex<sup>t</sup> ouviu. Àquele tempo, inclusive, a distinção era total. A doutrina social da Igreja que vinha de séculos, sem dúvida dois séculos, teve um marco tão brilhante, tão cintilante que não se apagou até hoje, Leão XIII; essa doutrina fala em socialização, não fala em socialismo. É completamente diferente. E alguns dos nossos companheiros que foram integrantes do Partido Democrata Cristão, quando ele existiu neste País, sabem que esta era uma tese fundamental do próprio partido. Há até um fato muito interessante a assinalar, porque quando a *Mater et Magistra* foi publicada — e como se sabe as encíclicas papais são redigidas em latim e depois traduzidas para as diversas línguas do mundo — apareceu uma dificuldade, porque no latim não existia o vocábulo *socialização*. De maneira que esta expressão colocada na *Mater et Magistra* levou alguns equívocos de interpretação de socialismo com socialização, que não tem cabimento.

Ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, não desejava interromper V. Ex<sup>t</sup>...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ao contrário, eu me sinto honrado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — ... mas no caso da reforma social, da doutrina social da Igreja, tenho algo a dizer. Estive três dias sob as árvores da floresta amazônica e trouxe de lá um documento que futuramente vou revelar à Casa, vou ler para a Casa sobre a doutrina agrária da Igreja, o grito da PA-150, Diocese de Marabá. Este quadro mostrando essas duas mãos aqui, rebentando o arame da cerca, das posses, não é nada; isto aqui é apenas um cartão de visitas, isto é um assovio, a cantiga está aqui dentro. Somente quando tiver tempo, vou ler alguns trechos aqui. É da Diocese de Marabá.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nós esperamos ansiosos que V. Ex<sup>t</sup>, não sendo político de minha terra, sendo entretanto um político de dimensão nacional, brinde esta Casa com as apreciações de V. Ex<sup>t</sup> sobre essa visita. Porque aí está outro ponto extremamente importante. Tenho um defeito fundamental comigo: respeito todas as doutrinas as quais não acredito. Mas respeito. Eu não as combato com aquilo que a velha companheira de

Jean Paul Sartre, Simone de Beauvoir, dizia que era a doutrina do medo, que armava o braço da direita sempre pelo medo. Não. Quando vejo certas traduções invulgares de algo extremamente difícil, no sentido conceptual, fico preocupado. Isto está se dando. Por exemplo, quando se diz que é indiscutível que o direito de propriedade à terra é uma direito natural, que Deus fez a terra para nós todos e não para alguns. Está aí uma colocação irreprochável. Mas quando se parte deste princípio, como sendo o direito natural, era — se não estou equivocado, cometendo alguma barbaridade — preexistente à organização do homem em sociedade, e assim esse direito natural passa a ser explicado muito simplesmente pelos colonos, que dizem: nós temos o direito à propriedade tanto quanto aqueles que a tem cercada. Então isto dá margem às invasões, às violências, aos tiroteios e, sabe Deus, ao caos.

Sr. Presidente, vejo que meu tempo está esgotado.

Nobre Senador Gilvan Rocha, como a coragem de V. Ex<sup>4</sup> em dar nomes aos bois é extremamente importante quando V. Ex<sup>4</sup> fala sem receios nos comunistas. Talvez o PMDB não pudesse falar com tanta clareza, porque evidentemente criaria alguma dificuldade de natureza aliancista. Eu sei, tenho absoluta certeza, que líderes do PMDB têm pensamento igual ao de V. Ex<sup>4</sup>, igual ao meu, no entanto, estamos em três Partidos diferentes, naquilo em que significa repúdio à solução leninista. Alguns podem ser até marxistas, mas não praticantes da solução leninista. Até com as palavras temos que se ter cuidado, para não julgá-las. Aí sim, a advertência de V. Ex<sup>4</sup> é inteiramente plausível. Veja V. Ex<sup>4</sup>, por exemplo. Quem pinçasse do seu discurso apenas este trecho:

“Os capitalistas mais resistentes que insistem na intocabilidade da sua mais valia voltaram seus olhos para os países pouco desenvolvidos...”

Ora, “mais valia” é o jargão marxista. Quem inventou a “mais valia” foi Marx. É exatamente a *plus valia* ou a “mais valia” que, nós sabemos, se caracteriza pela apropriação indébita, segundo ele, de uma força do trabalho, de uma parte de horário dado pelo trabalhador, empregado. Da razão pela qual ele não admite, na sua teoria, que possa haver qualquer salário justo, salário apropriado, não pago.

Aí está V. Ex<sup>4</sup>, por exemplo, dando oportunidade para que alguém diga: “o Senador Gilvan Rocha admitiu, na hora em que falou em “mais valia”, que há uma filiação intelectual dele.

Todos nós usamos o jargão marxista. Hoje estamos cansados de usar, inclusive nos documentos do Governo, a palavra infra-estrutura, supra-estrutura. Estas expressões surgiram a partir do marxismo, que não é apenas uma teoria do conhecimento, ela é até uma Metafísica. Daí por que tem imensa razão o Senador Lomanto Júnior quando se refere ao materialismo histórico razão o Senador Lomanto Júnior quando se refere ao materialismo histórico. Realmente, para ser-se um socialista-maxista é fundamental que se parta do materialismo-história, porque se não for materialista, não se pode ser marxista.

**O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS)** — Essa incorporação de vocábulos que tiveram uma origem numa filosofia se dá e depois parece que perdem a identidade. Quem de nós, empregando hoje o vocábulo “evolução”, estará lembrado que o vocábulo vem da Filosofia Evolucionista, é Darwin.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — Mas a isso eu chamo, nobre Senador Paulo Brossard, a domesticação das palavras. E hoje nós falamos em “mais valia” para caracterizar lucro. Em regra, o que se caracteriza na sociedade capitalistas, “mais valia”, é lucro. E foi admitida como tal.

Lastimo que o nobre Senador Gilvan Rocha, pelo seu Partido e tendo aqui a honra de ouvi-lo falar o Presidente Nacional do Partido Popular, esta admirável figura do Senador Tancredo Neves, tenha desde logo repudiado o entendimento com o Governo. Li, às pressas, e sublinhei, exceto quando V. Ex<sup>4</sup>, Senador Gilvan Rocha, deu a condicionante...

**O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE)** — Acho que foi a pressa Ex<sup>4</sup>, porque o fim está bem claro o que penso seja o pensamento do Partido.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA)** — V. Ex<sup>4</sup> disse, numa determinada passagem, será que as Oposições colaborariam com este Governo desastrado, que não possui nenhum resquício de humildade, que exibe uma teimosia própria dos autoritários, que sempre as colocou em completa suspeição? Neste ponto, aproveito estes dois últimos minutos para caracterizar. Nos debates que tanto me gratificam, quando tenho a honra de travar aqui com o nobre Senador Roberto Saturnino, falamos nós ambos, precisamente na segunda-feira desta semana, já ao fim da tarde, sobre problemas econômicos, a inflação e os déficits de conta corrente e a necessidade de solvê-los. Aquele nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, com a responsabilidade

de que tem, foi dele que partiu a expressão, num determinado momento: “Não interessa debater o passado, não interessa nos enredarmos no passado e discutirmos indefinidamente o passado”. Eu guardo bem; sempre fui um aluno razoável, um pouco mais do que mediocre, porque sempre tive uma boa repentina auditiva e visual. E S. Ex<sup>4</sup> dizia assim: “Porque precisamos sair todos juntos disso. É preciso é sair esse País disso”. No que imediatamente recebeu de mim a concordância. Digo, de fato. E como o nobre Senador Lucca tinha falado numa imagem metafórica, de mãos dadas, ou algo assim, eu disse: nem precisa de mãos dadas, mas ombro a ombro. Está ali o Senador Roberto Saturnino assentindo, confirmado a minha versão. No dia seguinte, eu lia que tinha proposto um governo de união nacional, e recebia as maiores grosserias partidas de elementos das oposições brasileiras e neste caso partidas quer de integrantes do PMDB como de integrantes do Partido Popular. Era como se eu tivesse ofendido a dignidade dessas pessoas, oferecendo-lhes, quem sabe, um passeio em lugares de má fama e consequentemente devesse receber, em nome dos dez mandamentos da Igreja Católica, o mais formal repúdio.

Acredito que as circunstâncias que vivemos nos obrigam a pensar como brasileiros e não apenas como membros deste ou daquele partido. E neste sentido é que reafirmo a expressão que utilizei para o meu nobre colega pelo Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE)** — Lê o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como é do conhecimento de todos, órgãos responsáveis de divulgação — jornais, radioemissoras e estações de TV —, veicularam opiniões divergentes e pontos de vista conflitantes sobre as palavras do Papa João Paulo II, em suas inesquecíveis homilias, quando, no decorrer de sua peregrinação apostólica, em nossa terra, abordou um imenso e complexo espectro de problemas.

Ainda agora verificamos, aqui e ali, garimpeiros da retórica dos inconformados, pinçarem textos, e até palavras isoladas, dos pronunciamentos do Santo Padre, na vã tentativa de encontrarem críticas, ou manifestações fulminantes de desagrado, com relação ao desempenho do Governo do Presidente João Baptista de Figueiredo.

Considero natural essa obsessão, em determinados círculos, de detratores sistemáticos que buscam, embora sem quaisquer possibilidades de êxito, encontrar nas palavras do Sumo Pontífice da Igreja Católica, pontos de apoio, estímulo e argumentos para o exercício do facciosismo passional e negativista. Debalde prosseguirão nessa mesquinha tarefa.

Os anglo-saxões se referem a essas tentativas exacerbadas do fanatismo raivoso e estéril como manifestações de uma conhecida diátese “Wishful thinking”.

Eles desejariam, de fato, — e neste sentido, “torceram” desesperadamente, que o Papa João Paulo II se aproveitasse da histórica viagem através dos grandes centros estratégicos e nevrálgicos do Brasil, para “fulminar”, com a veemência dos juízos e condenações inapeláveis, o nosso Presidente e o seu Governo.

Felizmente, perderam o seu tempo; em nenhuma das homilias, ou em qualquer declaração isolada, nas cidades que visitou, em parte alguma, lograram encontrar o que pretendiam, recorrendo, por este motivo, às exeges distorcidas e às interpretações deformadas do pensamento e das palavras de Sua Santidade.

Vamos, porém, concluir este breve registro, Senhor Presidente, transcrevendo na íntegra, devidamente incorporada ao seu texto, a própria Mensagem enviada pelo Papa João Paulo II ao Presidente João Baptista de Figueiredo, no dia 20 de julho passado, após regressar ao Vaticano.

A divulgação dessa Mensagem torna-se indispensável para liquidar e, destarte, erradicar, em definitivo, as veleidades daqueles teimosos artifícies das interpretações maliciosas e perversas dos textos límpidos, corajosos e realistas do Papa João Paulo II.

Ponto final.

Nenhuma suposição, intriga, ou retórica deturpadora, poderá subsistir, diante do claro e decisivo documento cuja incorporação à minha breve comunicação solicito neste momento.

Senhor Presidente

Como já disse nesta Casa, ouvi o discurso aqui proferido pelo ilustre Líder Jarbas Passarinho e depois li os demais pronunciamentos feitos pelos nobres Senadores Mauro Benevides, Paulo Brossard, Marcos Freire e Franco

Montoro, que examinaram sob todos os ângulos, com realismo, a histórica peregrinação do Sumo Pontífice em terras brasileiras.

Faltava, porém, Senhor Presidente, a manifestação pessoal de Sua Santidade nos termos da sua incisiva Mensagem ao Presidente João Baptista de Figueiredo, que ficará incorpóra a este meu pronunciamento. (Muito bem!)

*(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.)*

A íntegra da mensagem de João Paulo II é a seguinte:

“À sua excelência o senhor General João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República Federativa do Brasil.

Quis Vossa Excelência ter a delicadeza de oferecer-me, mediante o senhor Ministro das Relações Exteriores, um presente significativo e que me mereceu o melhor apreço, quando me preparava para deixar o Brasil, de regresso a Roma, da minha visita pastoral a esse seu país; fazia acompanhar tal presente de deferente carta, datada de 11 de junho de 1980.

Profundamente sensibilizado, por mais esse gesto atencioso de Vossa Excelência e pelos termos penhorantes da missiva, venho agradecer. Ao mesmo tempo, quero, ainda uma vez, renovar o meu muito reconhecimento por todas as atenções recebidas, durante a preparação e o desenrolar da minha peregrinação apostólica por terras brasileiras, bem como por todas as facilidades que me foram dadas, desde a primeira hora, para poder efetuá-la; faço extensivo este meu agradecimento ao governo, às diversas entidades que colaboraram e a todo o querido povo brasileiro, do qual conservo sempre grata e indelével recordação, por tudo o que fizeram para tornar possível e agradável essa minha viagem pelo Brasil. Que Deus lhes pague.

Nesta ocasião, reitero também os melhores votos por um sempre crescente progresso, prosperidades e bem-estar fraternalmente participado por todos os filhos dessa dileta nação, e destes meus votos faço prece ao Altíssimo para que a todos favoreça com a sua contínua assistência e com os mais copiosos dons celestiais.

Vaticano, 20 de junho de 1980. — Joannes Paulus pp. II”

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

**O SR. CUNHA LIMA** (PMDB — PB. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No domingo 4 do corrente, participei, em minha terra natal, a progressista cidade paraibana de Guarabira, de uma das mais emocionantes solenidades de toda a minha vida: a inauguração do Grupo Escolar Fernando Cunha Lima.

Idêntica homenagem póstuma foi prestada ao meu irmão, anteriormente, no município de Bayeux, e aqui reitero o sincero agradecimento meu e de toda a minha família à dinâmica Prefeita Severina Freire de Melo e ao meu querido amigo e bravo correlegionário, Deputado Lourival Caetano de Lima pela generosidade e simpatia da iniciativa.

Em Guarabira, no entanto, Senhor Presidente, pesadas vagas de emoções envolveram a minha sensibilidade e a dos meus familiares, pois além da inauguração do estabelecimento escolar denominado Fernando Cunha Lima na terra abençoada que nos serviu de berço, a solenidade foi abrilhantada pela Banda de Música Demosthenes Cunha Lima, uma evocação à memória do meu pai, homem público que sempre se preocupou com essas entidades promotoras de cultura e da arte, que são os grupos musicais das comunas interioranas.

Ao operoso e inteligente Prefeito Roberto Paulino, vocação incontestável de administrador eficiente e sensível às reivindicações do povo, a minha gratidão e de toda a minha família, gratidão, que se estende aos vereadores e à comunidade de Guarabira, posto que a decisão do Prefeito de homenagear Fernando colocando o seu nome no frontispício de um prédio escolar, obteve apoio unânime dos nossos conterrâneos.

Valho-me, agora, da oportunidade desse registro sentimental e gratulatório, para endereçar ao Governo do Estado um apelo em favor da minha terra: urgenciamento das providências relativas à implantação efetiva do Distrito Industrial de Guarabira.

Considerada Capital do brejo paraibano, Guarabira é o centro de convergência de mais de 20 municípios daquela região do Estado, reunindo uma população em torno de 500 mil habitantes.

É uma área fértil, de imensas potencialidades, que não sofre tanto as inclemências das longas estiagens como o sertão, o Cariri e o Curimataú, mas, infelizmente, não recebe os estímulos do poder público na razão direta de suas necessidades.

Diariamente, Senhor Presidente, três ônibus partem de Guarabira conduzindo agricultores e operários que não encontrando ocupação lucrativa

nos municípios do brejo paraibano, procuram sobreviver nas metrópoles do Sudeste.

Círculo vicioso de há muito denunciado e que é uma das causas do aumento do índice de violência no Rio, em São Paulo e outras Capitais; chegando às grandes cidades e também não encontrando colocação, o Nordestino desesperado, faminto e ausente do lar, se vê envolvido pelos esquemas do vício e do crime, pesadelo permanente dos habitantes dos centros urbanos mais populosos do País.

O que se pretende com a implantação do Distrito Industrial de Guarabira é abrir oportunidades de fixação do homem da região à sua terra de origem.

A viabilidade econômica da iniciativa não está mais em discussão. Guarabita dispõe de condições suficientes para sediar um Distrito Industrial.

Distando 130 km do Porto de Cabedelo e pouco mais de 200 km do Porto do Recife, aos quais está ligada por excelentes estradas asfaltadas, a cidade tem ligações rodoviárias também em asfalto com João Pessoa, Campina Grande, Natal e por consequência, com todo o País, sendo facilíssimo escoar sua produção para os grandes centros consumidores.

O Distrito Industrial de Guarabira, será direcionado certamente para o aproveitamento de matéria-prima de origem agrícola, como os frutos tropicais abundantes na região, o abacaxi, o caju, a manga; as fibras de múltipla destinação industrial como o sisal e o algodão, e ainda, a cana-de-açúcar.

O Prefeito Roberto Paulino e os progressistas empresários guarabirenses, vários deles mantendo estreitos e crescentes vínculos comerciais com grupos do Sudeste, do Centro e do Sul do País, desejam atrair para sua terra, investimentos e iniciativas diversificadas, e em pouco tempo, Guarabira, será mais um polo industrial da Paraíba, oferecendo alternativas aos investidores e sobretudo criando mais empregos para o povo paraibano.

Com energia e água abundantes, a Prefeitura Municipal nas mãos de um Prefeito infatigável na luta pelo progresso da terra e uma comunidade vibrante e vocacionada para o trabalho, Guarabira é uma cidade predestinada para o desenvolvimento.

Esperamos apenas que o Governo do Estado acione os dispositivos necessários ao funcionamento do Distrito Industrial, criado há algum tempo mas ainda à espera das providências imprescindíveis ao preenchimento objetivo de suas finalidades. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (PT — GO. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não nos é dado desconhecer a situação de penúria econômico-financeira por que passam os Estados e os Municípios brasileiros. Também, merece nossas considerações a orgia de despesas supérfluas a que se entregaram nossos administradores, principalmente os estaduais, comprometendo irreparavelmente suas finanças com obras suntuosas e de pouco alcance social. Não foram poucos os elevados financiamentos realizados por alguns Estados para a realização de obras como colossais estádios de futebol, refinados autódromos etc., responsáveis, inúmeras vezes, pelo agravamento excessivo das dívidas internas e externas de suas administrações.

Em todo o atual período da história republicana, raros foram os governadores indiretos que se preocuparam em eleger, com bom senso e as cautelas que um País em desenvolvimento e carente de recursos próprios não pode dispensar, prioridades administrativas tendentes a impulsionar seu desenvolvimento e a atender os problemas sociais de suas comunidades.

Não é sem motivos, que o Senado Federal, apenas durante o ano 1979, autorizou empréstimos externos aos Estados no montante de 1 bilhão e 780 milhões de dólares, em financiamentos contratados no exterior a altas taxas de risco. Grande parte destes recursos extremamente onerosos às suas comunidades acabaram destinando-se à complementação de suas despesas de custeio, ou seja, despesas com pessoal e manutenção dos serviços públicos. Mais 700 milhões de dólares em empréstimos já foram autorizados, apenas no 1º período do atual ano legislativo. Aos Estados e a alguns Municípios, apenas no Governo do Presidente Figueiredo, mais de 90 bilhões de cruzeiros já foram autorizados em empréstimos internos, o que nos dá o parâmetro das crise a que foram levados.

Tenta-se discutir a necessidade de uma ampla reforma tributária, que possibilite melhora distribuição dos tributos arrecadados à sociedade entre a União, Estados e Municípios, como forma indispensável à solução de seu empobrecimento.

Cremos que esta reforma, obviamente, precisaria vir num contexto de outras reformas mais abrangentes, que incluem obrigatoriamente o respeito ao

direito de o povo participar democraticamente do estabelecimento das prioridades administrativas em todos os níveis. Trata-se de um problema de conquista democrática mais ampla.

Ainda assim, é tão grave a situação de alguns Estados e certos Municípios cujos Prefeitos são nomeados, como as Capitais e Municípios de Segurança Nacional, que nenhuma reforma tributária simplesmente poderia resolver seus problemas, provocados quase sempre pela total irresponsabilidade de seus administradores. A municipalidade de Anápolis, por exemplo, principal cidade do interior de meu Estado e área de Segurança Nacional desde 27 de agosto de 1973, tem dívidas fundadas superiores a 500 milhões de cruzeiros para uma receita orçamentária prevista para o corrente ano pouco superior a 150 milhões de cruzeiros, excetuando-se a previsão para operações de créditos e subvenções. De que outro modo, problemas como este poderão ser resolvidos, em futuro próximo, sem que a União, representada pelo Governo Federal, este responsável pela imposição de Governadores e Prefeitos, assuma o compromisso de resolvê-los?

Está tramitando, no Congresso Nacional, a Mensagem do Executivo nº 81/80, tendo em anexo o Projeto de Lei Complementar que "altera o Decreto-Lei nº 406/68", que estabelece normas gerais de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Sua íntegra é a seguinte:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no art. 2º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, os seguintes parágrafos:

"§ 9º Quando for atribuída a condição de responsável ao industrial, ao comerciante atacadista ou ao produtor, relativamente ao imposto devido pelo comerciante varejista, a base de cálculo do imposto será:

a) o valor da operação promovida pelo responsável, acrescido da margem estimada de lucro do comerciante varejista obtida mediante aplicação de percentual fixado em Leis sobre aquele valor;

b) o valor da operação promovida pelo responsável, acrescido da margem de lucro atribuída ao revendedor, no caso de mercadoria com preço, máximo ou único, de venda marcada pelo fabricante ou fixado pela autoridade competente.

§ 10. Caso a margem de lucro efetiva seja normalmente superior à estimada na forma da letra a do parágrafo anterior, o percentual ali estabelecido será substituído pelo que for determinado em convênio celebrado na forma do disposto no § 6º do art. 23 da Constituição."

Art. 2º Fica incluído no art. 3º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, o seguinte parágrafo:

"§ 7º A Lei estadual poderá estabelecer que o montante devido, em determinado período, seja calculado com base em valor fixado por estimativa, garantia, nos termos da referida Lei, ao final do período, a complementação ou a restituição em moeda ou sob forma de utilização como crédito fiscal, em relação, respectivamente, às quantias pagas com insuficiência ou em excesso."

Art. 3º Ficam incluídas no art. 6º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, os seguintes parágrafos:

"§ 3º A Lei estadual poderá atribuir a condição de responsável:

a) ao comerciante, ao industrial, ou outra categoria de contribuinte, quanto ao imposto devido por produtor pela saída de mercadoria a eles destinada;

b) ao produtor, industrial ou comerciante atacadista, quanto ao imposto devido pelo comerciante varejista;

c) ao produtor ou industrial, quanto ao imposto devido pelo comerciante atacadista e pelo comerciante varejista;

d) aos transportadores, depositários e demais encarregados da guarda ou comercialização de mercadorias.

§ 4º Caso o responsável e o contribuinte substituído estejam estabelecidos em Estados diversos, a substituição dependerá de convênio entre os Estados interessados."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, admitida a vigência imediata da respectiva lei ordinária estadual que regula a matéria, na forma da ressalva contida na parte final do § 29 do art. 153 da Constituição.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

O referido Projeto trata, fundamentalmente, de dois assuntos: o do contribuinte substituto, para possibilitar a arrecadação do ICM na fonte, e o da cobrança do ICM por estimativa.

O objetivo é inserir na legislação básica federal estes dois institutos, dadas as dúvidas quanto à competência dos Estados para legislar sobre a matéria, apesar de várias Unidades da Federação deles se utilizarem, há vários anos.

No caso do contribuinte substituto, o Projeto dá poderes indiscriminados aos Estados de legislarem sobre a matéria, o que poderá acarretar sérias distorções, com prejuízo principalmente da pequena e média empresa.

Consideramos oportuno transcrever como manifestou-se sobre o assunto a Federação e Centro do Comércio do Estado de São Paulo, em memorial enviado aos membros da Comissão Mista do Congresso Nacional que examinou a matéria:

"A instituição do contribuinte substituto, nas hipóteses das alíneas "b" e "c", do parágrafo 3º, que se pretende acrescentar ao artigo 6º do Decreto-lei nº 406/68, somente pode ser admitida em casos excepcionais, sob pena de se desfigurar completamente a sistemática jurídico-constitucional da cobrança do ICM.

No entanto, o artigo 3º do Projeto em exame dá um verdadeiro "cheque em branco" aos fiscos estaduais, pois não contém qualquer critério ou limite para a eleição da substituição da responsabilidade, dispondo apenas que "a lei estadual poderá atribuir a condição de responsável". Portanto, todos os ramos de negócio poderão ser atingidos.

Economicamente, a substituição da responsabilidade tal como prevista, ou o ICM na fonte como se lhe poderá chamar, irá, totalmente, criar distorções para muitas empresas, sobretudo para aquelas que comercializam inúmeros produtos.

Assim, se a saída da mercadoria não for rápida, o comerciante, que já pagou o ICM pela futura saída no ato mesmo da compra de mercadoria, terá de dispor de maior capital de giro para poder sobreviver. E, no caso, como se trata de pequenas e médias empresas — não se deve olvidar que 90% da atividade comercial se exerce através de empresas de tal porte, quando não de microempresas — já se podem presumir as dificuldades financeiras que encontrarão."

Mesmo certo de que as considerações expostas acima precisam ser levadas na devida conta pelo Congresso Nacional, ficaríamos mais detidamente na segunda medida proposta pelo governo, legalizando a arrecadação do ICM pelo regime de estimativas preceituando:

"A lei estadual poderá estabelecer que o montante, devido, em determinado período, seja calculado com base em valor fixado por estimativa garantida, nos termos da referida Lei, ao final do período, a complementação ou a restituição em moeda ou sob forma de utilização como crédito fiscal, em relação, respectivamente, às quantias pagas com insuficiência ou em excesso."

A medida prevista já vem sendo aplicada ilegalmente por inúmeros Estados, em alguns casos, como em Goiás, sem nem mesmo legislação estadual que a estabeleça, implantado que foi apenas por Ato Normativo das respectivas Secretarias da Fazenda.

Alega o Executivo Federal, na Exposição de Motivos, que se trata de medida desburocratizante, na área do ICM a que o regime de estimativa "visa a subtrair do pequeno contribuinte, em geral comerciante varejista, o pesado ônus a ele atribuído pela exigência do cumprimento das obrigações acessórias".

Nada disso vem ocorrendo na prática. As estimativas vêm sendo estabelecidas de forma aleatória, quase sempre, e aos pequenos empresários não se subtraem as exigências do cumprimento de uma série de medidas burocráticas que acabam por onerá-los mais ainda.

Além disso, a legislação proposta não estabelece critérios básicos para a implantação do regime de estimativa, e não dá oportunidade de opção ao contribuinte, nem fixa o período em que a estimativa se fará.

Por outro lado, mesmo prevendo a devolução do possível excedente arrecadado, não estabelece a necessidade de que esta devolução deva ser feita após correção monetária e juros de mora computados.

Na verdade, tal regime tem se constituído em verdadeiros empréstimos compulsórios lançados sobre as pequenas e médias empresas, a maioria das quais já em processo de liquidação.

O que o Projeto não diz, mas está implícito, é que se pretende ampliar a arrecadação do ICM pelos Estados às custas do pequeno e médio empresário, já às voltas com intenso processo de descapitalização.

Cremos que alterações precisariam ser propostas, disciplinando os critérios básicos para a implantação deste regime, de arrecadação do ICM, oferecendo aos contribuintes o direito à opção entre o referido regime e o proce-

so normal de arrecadação, por um determinado prazo de tempo, bem como obrigando-se à devolução do possível excedente arrecadado após correção monetária e juros computados.

A legislação federal precisaria conter normas que coibissem os abusos praticados pelas máquinas arrecadadoras estaduais, sem o que continuarão sendo irreparáveis os prejuízos a vasta parcela da sociedade brasileira.

Se é de penúria a situação das finanças estaduais, melhor seria que se propusesse imediatamente reformulação da política tributária que reduzisse os escorchantes tributos que recaem sobre a população de forma indireta e se estabelecessem normas de distribuição equitativa dos recursos arrecadados entre os três níveis da administração pública.

Segundo nosso entendimento, o Projeto já referido não poderá ser aprovado nos termos propostos pelo Executivo, sem que se penalizem ainda mais as pequenas e médias empresas brasileiras.

Creemos ser louvável e necessária qualquer iniciativa que se destine a simplificar e a reduzir os custos da arrecadação dos tributos, desde que obedecidas determinadas normas impeditivas de abusos, que se fazem sempre em prejuízo dos que menos podem socorrer-se dos recursos previstos em Lei — os pequenos e microempresários. A legislação federal precisa limitar a possibilidade destes abusos.

São os vendeiros, os quitandeiros, os pequenos lojistas de todo o País, parcela considerável de nossa população economicamente ativa, impossibilitados de acesso democrático à complexa e intrincada rede dos fiscos estaduais e de arcarem com os elevados custos dos recursos administrativos ou judiciais. São milhões de brasileiros impossibilitados do tráfico de influência, em um País onde essa execrável prática ainda perdura, sob suas mais variadas formas.

Para que efetivamente se implantasse um sistema de simplificação de mecânica, de arrecadação do ICM às pequenas empresas, indispensável seria que se estabelecesse, no Projeto do Governo, um processo que abolisse a necessidade de complexas contabilidades e outras obrigações acessórias, cujas nuances são permanentemente alteradas pelas fazendas estaduais, elevando os custos operacionais dos que já não suportam a pesada carga tributária que se lhes impõe.

Acreditamos, assim, que o Projeto de Lei Complementar nº 13/80, não deve ser aprovado pelo Congresso Nacional, senão com substanciais alterações que assegurem aos contribuintes todos os seus direitos.

No caso do contribuinte substituto a margem de lucro estimada não deve exceder ao valor do lucro médio obtido pelo setor, apurado anualmente.

No caso da arrecadação do ICM pelo regime de estimativa é preciso assegurar ao contribuinte o direito à opção entre este regime e o processo normal de arrecadação, bem como estabelecer o período de um ano, durante o qual estimativa não poderia alterar-se.

Além disso, é preciso que fique bastante claro no texto da Lei que tal regime se aplicaria apenas às pequenas e microempresas comerciais, bem como a devolução do possível excesso arrecadado far-se-ia após correção monetária e computados juros de mora.

Após estas considerações, Sr. Presidente, concluímos fazendo um vidente apelo aos Srs. Senadores, que será extensivo aos Srs. Deputados, no sentido da rejeição do referido Projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRÉSIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (PDS — PI. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 17 de maio de 1980, pronunciei desta Tribuna discurso sobre o desempenho do Projeto Sertanejo, calcado em informes publicados pela Diretoria de Engenharia Rural do aludido Projeto, vinculado ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

Agora, chega-me às mãos ofício RE 9661/80, de 31 de julho próximo findo, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste em que nos faz, a propósito do aludido discurso, as seguintes observações que ora as transmitem aos Senhores Senadores, ao mesmo tempo em que agradeço sensibilizado ao seu ilustre Superintendente, Sr. Valfrido Salmito, pela gentileza da remessa.

De início, esclarece que "o Projeto Sertanejo foi criado com a finalidade de fortalecer a economia das unidades de produção agropecuária, sobretudo pequenas e médias, do semi-árido nordestino, tornando-as resistentes aos efeitos das secas, a partir de núcleos de prestação de serviços e de assistência técnica".

Que "os Núcleos têm por Órgão Executor, além do DNOCS, os Governos dos Estados e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF".

Que "até o momento já foram implantados 46 núcleos, estando todos em plena fase de operação, o que eleva os dados apresentados pelo DNOCS a um índice bem mais alto e significativo, em termos de realizações".

Que "até fins de março do corrente ano já foram elaborados, no Programa com um todo, cerca de 4.300 projetos, dos quais 3.000 contratados, beneficiando, aproximadamente, uma área de 400 mil ha e irrigando outros 4.500 ha, gerando 9.000 empregos permanentes e 29.000 temporários".

Outra informação é de que "no presente exercício estão sendo implantados mais 30 núcleos nos vários Estados do Nordeste e é a meta do Programa, havendo disponibilidade de recursos, elevar a 200 o número de núcleos até o final do III PND, cobrindo assim toda a região do semi-árido do Nordeste com os benefícios do Programa".

Que "atualmente a SUDENE está elaborando a regulamentação do crédito fundiário do Projeto Sertanejo, visando a participação, no Programa, dos grandes proprietários, que deverão alienar parte de suas terras em benefícios dos agricultores sem terra e dos pequenos proprietários".

Os dados trazidos em meu pronunciamento de maio referem-se apenas às atividades do DNOCS.

Em consequência, até março de 1980, além dos 22 núcleos implantados pelo DNOCS, 24 outros foram pelos Governos dos Estados e pela CODEVASF que também já elaboraram 1.586 projetos, dos quais 1.230 já foram contratados, abrangendo área de 177.030 ha, com a área total irrigada de 1.721 ha.

Nas atividades desenvolvidas pelos Governos dos Estados e a CODEVASF, mereceu realce o número de empregos permanentes criados, cerca de 3.095, e 14.295 temporários.

Na oportunidade, vai um apelo para que os órgãos envolvidos no Programa divulguem numa só publicação os dados anuais para que se tenha uma visão global das atividades desenvolvidas.

Dados os resultados comprovadamente satisfatórios que o Programa tem alcançado, o notável homem público que é Valfrido Salmito Filho apresentou, em nome da Entidade que superintende, ao Ministério do Interior, justificativa da necessidade da aplicação de recursos mais vultosos, em crédito rural, pelo Programa, durante o ano de 1980, no valor de 5,9 bilhões de cruzeiros, mas não alimenta esperanças em que essa pretensão seja atendida.

A minha opinião, endossada por inúmeros companheiros de bancada, nesta Casa, é de que o Programa se estenda a todo semi-árido nordestino, ainda que com sacrifício de outros Programas defendidos pelo Ministério.

Acreditamos firmemente que a expansão do Sertanejo a todas áreas semi-áridas do Nordeste seria meio mais eficiente de atenuarem-se os efeitos das secas periódicas.

Fica, pois, nosso apelo ao Ministro Mário Andreazza, do Interior, e ao Ministro Delfim Netto, do Planejamento, no sentido de atenderem ao pleito da SUDENE, oportuno e inquestionável. (Muito bem!)

**O SR. PRÉSIDENTE** (Jorge Kalume) — O Sr. Senador Roberto Saturino enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259 do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1979, do Senador Itamar Franco, revogando a Lei número 6.593, de 21 de novembro de 1978, que "autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S. A., e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 537 e 538, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Finanças, favorável.

### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 38, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

PARECERES, sob nºs 555 a 557, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;  
— de Legislação Social, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1980, do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos, tendo

PARECER, sob nº 407, de 1980, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECERES, sob nºs 472 e 473, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Finanças, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 332, de 1980, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão).

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 375 a 377, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves;  
— de Economia, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

#### ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 35, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, resolve:

— Exonerar, a pedido, Ayrton José Abritta do cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, denominada Subsecretaria de Engenharia pela Lei nº 6.809, de 1980.

Senado Federal, 12 de agosto de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 36, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto no art. 2º da Lei nº 6.809, de 7 de julho de 1980, resolve:

— Nomear Adriano Bezerra de Faria para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Engenharia, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a que se refere o art. 2º da Lei nº 6.809, de 7 de julho de 1980.

Senado Federal, 12 de agosto de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 37, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, resolve:

— Nomear Ayrton José Abritta para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, em vaga existente.

Senado Federal, 12 de agosto de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 38, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista da absoluta necessidade de serviço, exposta pelo Senhor Primeiro-Secretário, resolve:

— Autorizar a Contratação do Engenheiro Acacio Nelson Fernandes Ternieden, CREA 1585/D, 12ª Região, pelo prazo determinado de (1) ano e sob o regime jurídico da C. L. T., em dedicação exclusiva e tempo integral, com o salário mensal de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para prestação de serviços técnicos de sua especialidade nas obras em andamento no Senado Federal, a partir de 1º de agosto de 1980.

Senado Federal, 14 de agosto de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

## ATA DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 21ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1980

Às dez horas do dia treze de agosto de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com presença dos Srs. Senadores Raimundo Parente, Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Almir Pinto, Aloysio Chaves, Cunha Lima, Leite Chaves, Lázaro Barboza e Tancredo Neves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Amaral Furlan, Hugo Ramos, Nelson Carneiro, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Ofício "S" nº 16, de 1980, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.728-2, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 116, caput e suas alíneas I a VIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, baixado pela Resolução Normativa nº 1, de 1975, do Tribunal de Justiça Estadual. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

2) Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1980, que "retifica, sem ônus, a Lei nº 6.730, de 03 de dezembro de 1979, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1980". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Não há debates e o parecer é aprovado, por unanimidade. 3) Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, que "estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável ao projeto, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, não há quem queira usar da palavra e a presidência declara encerrada a discussão, colocando, em seguida, o parecer em votação, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade. 4) Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1980, que "altera a redação do § 3º do artigo 9º da Lei nº 5.889, de 08 de junho de 1973, que "dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho". Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, usam da palavra os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Lázaro Barboza, ambos externando pontos de vista favoráveis à intenção do autor da proposição, que consideram justa. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, por unanimidade. 5) Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, que "assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista". Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive, quanto ao mérito. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 6) Projeto de Lei

do Senado nº 105, de 1978, que "acrescenta § 4º ao artigo 18, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964". Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: contrário, por constitucional. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Lázaro Barboza aborda alguns aspectos do problema da instalação de bascos estrangeiros no País e, para melhor exame da matéria, pede vista do projeto, que é deferido pela presidência. Em seguida, a presidência verifica a inexistência de *quorum* para deliberação e determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos relatores sobre os seguintes projetos: Projetos de Lei do Senado nº 122, de 1980; 35, de 1980; 52, de 1980; 54, de 1980; 50, de 1980; 98, de 1980;

46, de 1980; 67, de 1980; 157, de 1979; 286, de 1979; 44, de 1980; 229, de 1979-Complementares; 172, de 1979; 290, de 1979; 307, de 1979; 280, de 1979; 317, de 1979; 307, de 1978; 82, de 1980; e, 88, de 1980; Projetos de Lei da Câmara nºs 60, de 1977; 149, de 1978; e, 37, de 1978; e, Projetos de Resolução nº 22, de 1980.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

<b>MESA</b>		<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>
<b>Presidente</b>	Luiz Viana	<b>Líder</b>	<b>Líder</b>
<b>1º-Vice-Presidente</b>	Nilo Coelho	<b>Vice-Líderes</b>	<b>Vice-Líderes</b>
<b>2º-Vice-Presidente</b>	Dinarte Mariz	Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino	Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Baderó Saldanha Derzi
<b>1º-Secretário</b>	Alexandre Costa		
<b>2º-Secretário</b>	Gabriel Hermes		
<b>3º-Secretário</b>	Lourival Baptista		
<b>4º-Secretário</b>	Gastão Müller		
<b>Suplentes de Secretários</b>	Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto	<b>Líder</b> Gilvan Rocha <b>Vice-Líderes</b> Evaléssio Vieira Alberto Silva	

**COMISSÕES**

**Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Cândido Hippert  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Evaléssio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves

**Titulares**

1. Passos Pôrto  
2. Benedito Canelas  
3. Pedro Pedrossian  
4. José Lins

1. Evaléssio Vieira  
2. Leite Chaves  
3. José Richa

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Mendes Canais  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria

**Titulares**

1. Mendes Canais  
2. José Lins  
3. Eunice Michiles  
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Correia  
2. Agenor Maria  
3. Mauro Benevides

**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos

**Titulares**

1. Henrique de La Rocque  
2. Helvídio Nunes  
3. José Sarney  
4. Aloysio Chaves  
5. Aderbal Jurema  
6. Murilo Baderó  
7. Moacyr Dalla  
8. Amaral Furlan  
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos  
2. Leite Chaves  
3. Lázaro Barboza  
4. Nelson Carneiro  
5. Paulo Brossard  
6. Franco Montoro

**Assistente:** Daniel Reis de Souza — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Jessé Freire  
**Vice-Presidente:** Lázaro Barboza

**Titulares**

1. Jessé Freire  
2. José Sarney  
3. Passos Pôrto  
4. Saldanha Derzi  
5. Affonso Camargo  
6. Murilo Baderó  
7. José Caixeta

1. Itamar Franco  
2. Lázaro Barboza  
3. Adalberto Sena  
4. Mauro Benevides

**Assistente:** Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Teotônio Vilela  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino

**Titulares**

1. Arnon de Mello  
2. Bernardino Viana  
3. José Lins  
4. Jessé Freire  
5. Milton Cabral  
6. Benedito Canelas  
7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino  
2. Teotônio Vilela  
3. Marcos Freire  
4. Pedro Simon

1. José Richa  
2. Orestes Quêrcia  
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

**Titulares**

**Suplentes**

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

**Titulares**

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guiomard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

**Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Alberto Silva

**Titulares**

**Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares**

**Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarso Dutra  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

**Titulares**

**Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guiomard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
Vice-Presidente: Henrique Santillo

**Titulares**

**Suplentes**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares**

**Suplentes**

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guiomard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Orestes Querínia

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**

**Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira  
2. Humberto Lucena  
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quérzia  
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira  
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

## Titulares

1. Benedito Ferreira  
2. Vicente Vuolo  
3. Pedro Pedrossian  
4. Affonso Camargo

## Suplentes

1. Passos Pôrto  
2. Lomanto Júnior  
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira  
2. Lázaro Barboza  
3. Orestes Quérzia

1. Leite Chaves  
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE  
INQUÉRITO

## Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303  
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional  
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos  
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e  
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS

HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA